


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
 BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA Nº 013/2026
Portaria Nº 013/2026

Exonera a senhora MICHELLY KALINY FERREIRA DE ARAUJO MARQUES do cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem do SAMU III Macrorregião.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal do Consórcio, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem da Base Descentralizada do Município de Serra Talhada a senhora **MICHELLY KALINY FERREIRA DE ARAUJO MARQUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.898.564-17, na forma estabelecida no Estatuto e resoluções deste Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

Código Identificador:9467C200
PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA Nº 014/2026
Portaria Nº 014/2026

Nomeia a senhora **AMANDA DECLA HERMÍNIA FERREIRA DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão de Coordenadora de Enfermagem da Base Descentralizada do Município de Serra Talhada.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **AMANDA DECLA HERMÍNIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.292.824-37, para exercer o cargo de **Coordenadora de Enfermagem da Base Descentralizada do Município de Serra Talhada**, com atribuições estabelecidas no Estatuto e resoluções deste Consórcio.

Art. 2º. As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão suportadas pelas dotações no Orçamento Anual de cada Exercício.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

Código Identificador:E4D45907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEDUC/PMAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026. CONTRATO Nº 066/2026. Objeto: CHAMADA PÚBLICA a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratada: Associação da Agricultura Familiar de Abreu e Lima - 3A Agrícola - CNPJ: 66.510.196/0001-72, Valor Total do Projeto de Venda: R\$ 729.145,95. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 17 de Junho de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0A911170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003_2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, com fundamento no que dispõe o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Envio de documentos e propostas: camara.ifo@gmail.com

Data da sessão: 06/07/2026

Limite para acolhimento das propostas: Até às 10h do dia 03/07/2026

Referência de tempo: horário de Brasília

Adiamento do Processo Administrativo: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Processo Administrativo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de uso de sistema de painel digital de votação, com registro automatizado de presença, emissão da ata das sessões legislativas e disponibilização de sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, incluindo treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

A contratação ocorrerá em lote/item único, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de uso de sistema de painel digital de votação, com registro automatizado de presença, emissão da ata das sessões legislativas e disponibilização de sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, incluindo treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.	Mês	12	R\$ 5.333,33	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.000,00

O valor máximo para a contratação é de **R\$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante O envio dos documentos de **habilitação e propostas por e-mail**, no endereço eletrônico institucional da Câmara camara.ifo@gmail.com.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021, encaminhando a documentação e propostas para o e-mail institucional: camara.ifo@gmail.com, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail institucional: camara.afo@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, anexar as às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio das propostas iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente por meio de e-mail institucional: camara.afo@gmail.com.

4.2. A etapa competitiva se dará com base nos valores das propostas encaminhadas, exclusivamente pelo e-mail institucional: camara.afo@gmail.com.

4.3. As propostas deverão ser ofertadas pelo valor total do **LOTE ÚNICO**.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio das propostas e documentos de habilitação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas recebidas, em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último valor negociado, se necessário, de documentos complementares.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Processo Administrativo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 Habilitação jurídica

6.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de junho de 2020.

6.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.6.2. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o Processo Administrativo;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Processo Administrativo ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Processo Administrativo.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no camara.ifo@gmail.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas “a” e “b”, do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata que será encaminhada via correio eletrônico, a todos os participantes.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Afogados da Ingazeira (PE), 25 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa

Código Identificador:C76A2C7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em 26/06/2026 o **PL nº 02/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA nº 001/2026-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. **Empresa vencedora: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA no valor global de R\$ 2.661.967,18** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI –

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:BFADBD34

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 062/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, referente ao objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos classe II, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE PETROLINA S.A** (CNPJ: 08.468.418/0001-30) no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **26/06/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

PAULO CAVALCANTI

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:17C14734

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026-PMAB

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMAB

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CAMINHÃO LEVE FRIGORÍFICO, EQUIPADO COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO BAÚ FRIGORÍFICO/ISOTÉRMICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE CARNES, CARCAÇAS SUSPENSAS E DERIVADOS PERECÍVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL BR CONECTADO”, coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 780.395,80 (setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

O início para acolhimento das propostas será dia: 01/07/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 10/07/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 10/07/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 10/07/2026 às 11:00

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR: 50231/2026/RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 29 de junho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:7761B98D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMAB

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMAB

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONVENIO 019/2026/SEDUH/PREFEITURA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL BR CONECTADO”, coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.965.943,90 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN.

FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO 019/2026/PREFEITURA/SEDUH**

Águas Belas, 29 de junho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:501010F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 34 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Decreto nº 34 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a institucionalização da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, no âmbito do Município de Águas Belas – PE, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições dadas Pela Lei Ordinária Municipal nº 1248/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial, o planejamento participativo, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Decreta:

Art. 1º. Fica institucionalizada a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, no âmbito do Município de Águas Belas – PE, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes constitui instrumento complementar ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Águas Belas, destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º A Agenda Transversal será composta pelos programas, objetivos específicos, entregas, indicadores e medidas institucionais ou normativas constantes do Plano Plurianual do Município, relacionados direta ou indiretamente às políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

§1º A Agenda contemplará, obrigatoriamente, programas e ações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º Poderão integrar a Agenda programas e ações das áreas de cultura, esporte, lazer, meio ambiente, saneamento, infraestrutura, segurança alimentar, direitos humanos, juventude, planejamento, finanças e demais áreas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 4º São objetivos da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes:

- I – Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- II – Assegurar o acesso universal e equitativo às políticas públicas essenciais;
- III – fortalecer a proteção integral e a prevenção das violências;
- IV – Promover a participação cidadã e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- V – Fortalecer a gestão pública orientada por resultados e baseada em evidências.

Art. 5º A coordenação, articulação, consolidação, monitoramento e atualização da Agenda Transversal competirão à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão responsável pelo acompanhamento do Plano Plurianual.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais:

- I – Identificar, no âmbito de suas competências, os programas, ações, objetivos específicos, entregas, indicadores e medidas institucionais relacionados às políticas voltadas às crianças e adolescentes;
- II – Disponibilizar as informações necessárias ao monitoramento da Agenda;
- III – Participar das reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- IV – Implementar as ações previstas sob sua responsabilidade.

Art. 7º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF atuará como instância técnica de apoio à implementação, acompanhamento e avaliação da Agenda Transversal.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participará do acompanhamento, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal, fortalecendo os mecanismos de participação e controle social.

Parágrafo único. O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA poderá participar do processo de construção, validação, acompanhamento e monitoramento da Agenda Transversal, assegurando o protagonismo juvenil.

Art. 9º O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá anualmente, mediante elaboração de Relatório Anual de Monitoramento.

§1º O Relatório Anual deverá contemplar:

- I – Acompanhamento da execução das ações previstas;
- II – Análise dos indicadores relacionados às políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;
- III – acompanhamento das entregas e medidas institucionais implementadas;
- IV – Identificação dos avanços, desafios e recomendações.

§2º O Município poderá realizar monitoramentos periódicos complementares, sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 10. Os relatórios anuais de monitoramento serão apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA e divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo transparência e controle social.

Art. 11. A Agenda Transversal poderá ser revisada, atualizada ou ampliada sempre que necessário, observadas as diretrizes do Plano Plurianual, as deliberações da Comissão Intersetorial e as orientações do Selo UNICEF.

Art. 12. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Águas Belas constitui Anexo Único deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 29 de junho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:F70A7B36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025 PORTARIA Nº 690/2026

PORTARIA Nº 690/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais Leis Municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **099.564.484-51**, matrícula funcional nº **9700003098**, ocupante do cargo efetivo de **Berçarista**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de **Quipapá/PE** e regularmente cedida ao Município de **Águas Belas/PE**, para exercer o **Cargo Comissionado de Gerente de Finanças**, símbolo **CC-1**, com lotação na **Secretaria de Gestão Financeira**, no período compreendido entre **1º de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A servidora fará jus à remuneração correspondente ao cargo em comissão para o qual foi designada, na forma da legislação municipal vigente, respeitadas as normas aplicáveis à cessão de servidores públicos.

Art. 3º - A presente designação terá vigência de **1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou prorrogada mediante novo ato administrativo, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a **1º de junho de 2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:D8080C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Processo Licitatório Nº 007/2026. Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor: R\$ 165.250,10 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Data da abertura da sessão pública: 14 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 30/06/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 14 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 14 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br
Modo de disputa: Aberto.

Aliança, 29 de junho de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Conductor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DF5E3C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA

Concorrência Eletrônica Nº 009/2026. Processo Licitatório Nº 016/2026. contratação de empresa para a requalificação da praça da conceição (Usina Aliança), através da execução indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 554.130,18 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta reais e dezoito centavos)

Data da abertura da sessão pública: 15 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 30/06/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 15 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 15 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Modo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 29 de junho de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação de Aliança - Conductor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:80682129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
056/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PMA

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, cujo objeto aditar o contrato nº 056/2025 – PMA, **Locação de máquinas (Retroescavadeira e Motoniveladora)**, destinados execução das atividades públicas do Município de Angelim/PE. **Vigência:** 18/06/2026 a 18/06/2027. **CONTRATADA:** CM MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.978.240/0001-29.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA,
 Secretária de Administração.

Publicado por:
 Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:363B522B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2025 - PMA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** STAR RUM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.806.377/0001-54. **OBJETO:** aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Vigência:** 26/06/2026 á 31/06/2026, ou até homologação de novo processo.

Angelim/PE, 29 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA,
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Ially Silva Barbosa
Código Identificador:4E2A83EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2025 - PMA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 45.740.175/0001-73. **OBJETO:** aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Vigência:** 26/06/2026 á 31/06/2026, ou até homologação de novo processo.

Angelim/PE, 29 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA,
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Ially Silva Barbosa
Código Identificador:7FDC7998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2025 - PMA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.448.644/0001-97. **OBJETO:** aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede

Municipal de Ensino de Angelim-PE. Vigência: 26/06/2026 á 31/06/2026, ou até homologação de novo processo.

Angelim/PE, 29 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA,
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Ially Silva Barbosa
Código Identificador:9668D5B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
00008/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
3º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260609DE00008. CDC.

Dispensa Eletrônica Nº 00008/2026. Compra. Tipo **menor preço**. Restrita à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, visando formar **Sistema de Registro de Preços** para futuras contratações.

Objeto: Aquisição de lixeiras contêiner para coleta de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, responsável pela limpeza urbana e coleta de resíduos do Município de Araçoiaba/PE.

Valor Estimado: R\$ 64.575,00.

Considerando que a sessão anteriormente designada restou declarada deserta, em razão da ausência de propostas válidas, o Município de Araçoiaba promove a presente republicação do Aviso de Pretense Contratação Direta, permanecendo inalteradas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Fica redesignada a abertura da sessão pública para as **08h00 do dia 06 de julho de 2026**, permanecendo o período para envio de lances das **08h00 às 14h00**, na mesma sessão pública.

A sessão será realizada por meio do endereço eletrônico **www.comprasaraçoiaba.com.br**.

O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, bem como pelos endereços eletrônicos **www.aracoiaba.pe.gov.br** e **www.gov.br/pncp**, ou através do telefone **(81) 3543-8079**, no horário das **08h00 às 12h00**, em dias úteis.

Araçoiaba/PE, 29 de junho de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:76F9175A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
00009/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
3º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: **260609DE00009**. CDC. Dispensa Eletrônica Nº **00009/2026**. Compra. Tipo **menor preço**. Visando formar **Sistema de Registro de Preços** para futuras contratações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **01 (uma) carreta agrícola basculante**, destinada ao atendimento das demandas do Município de Araçoiaba/PE, visando ao apoio às atividades agrícolas, transporte de insumos, resíduos, produção rural e demais ações de interesse público, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 58.075,00.

Considerando que a sessão anteriormente designada foi declarada deserta, em razão da ausência de propostas válidas, o Município de Araçoiaba promove a presente republicação do Aviso de Pretensa Contratação Direta, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, os critérios de julgamento e as demais condições constantes do Aviso de Dispensa e de seus anexos.

Fica redesignada a abertura da sessão pública para as **09h00 do dia 06 de julho de 2026**, permanecendo o período para envio de lances das **09h00 às 15h00**, na mesma sessão pública.

A sessão será realizada por meio do endereço eletrônico **www.comprasaraçoiaba.com.br**.

O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, bem como pelos endereços eletrônicos **www.aracoiaba.pe.gov.br** e **www.gov.br/pncp**, ou através do telefone **(81) 3543-8079**, no horário das **08h00 às 12h00**, em dias úteis.

Araçoiaba/PE, **29 de junho de 2026**.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:5B83BD81

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 59.139.711/0001-94. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.088,00 (Três mil e oitenta e oito reais).**

Belo Jardim, 30 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:2856A1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 19 JUNHO DE 2026**

Altera as Portarias nº 493/2021 e 171/2023 com dispensa e nomeação de servidores para o cadastro de reserva à disposição permanente para integrar Comissões Investigativas ou de Instruções Probatórias em Procedimentos Administrativos Disciplinares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 493, de 27 de setembro de 2021 e a Portaria nº 171, de 28 de março de 2023, com dispensa e nomeação de membros do cadastro de reserva permanente para compor Comissões em Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

Art. 2º Dispensar Adalberto Ferreira da Silva Júnior, Adriane Maria Alves Maciel Monteiro, Francisco Cristiano Germano, Janaíne Bezerra Calado de Farias, Jammerson Ricardo Alves, José Silvério Soares Souza, Maria Luiza Costa Pereira, Rafael de Oliveira Costa, Rejane Márcia Torres Teixeira e Thiago Ferreira de Arruda.

Art. 3º Nomear Ana Clara Botelho de Carvalho, Anne Carolin da Silva Melo, Carlos Alberto Batista Senhorinho, Franksywedja Michelly dos Santos Fernandes, Heleno Alves da Silva Junior, Ivanilda Alves de Melo Pinheiro, Julian Jafe de Lima Lopes, Juliana de Almeida Silva, Monica Nunes Ferreira de Almeida, Marcelo Henrique dos Santos, Nadja Damiana Ramos Barbosa, Thayse Emanuela Monteiro de Souza, Josilene Soares de Lima, Thiago Agostinho Alves da Silva e Thiago Ferreira Diniz.

Art. 4º Ficam os servidores efetivos estáveis descritos no art. 3º desta Portaria e o servidores não dispensados constantes na Portaria nº 493/2021, alterada pelas Portarias 593/2021 e 171/2023, a saber, Aristóфанes Alves Beserra, Ângela Cristina Simplicio, Isaltino Abel de Lemos, Jandira Severo de Araújo, Maria Aparecida Lucena Gomes, Maria Luiza dos Santos Anselmo, Maria Valdenice Cordeiro do Nascimento Justino e Severino Antunes da Silva Filho, à disposição permanente para integrar Comissões Investigativas ou de Instruções Probatórias em Procedimentos Administrativos Disciplinares, constantes do anexo único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Deputado Jose Mendonça Bezerra.

Belo Jardim/PE, 19 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome do (a) Servidor (a)	Nível Escolaridade	de Matrícula	Secretaria
01	Ana Clara Botelho de Carvalho	Superior	0.0022802.1	Infraestrutura e Urbanismo
02	Ângela Cristina Simplicio	Superior	0.0001873.1	Educação
03	Anne Carolin da Silva Melo	Superior	0.0022798.1	Agricultura
04	Aristóфанes Alves Beserra	Superior	0.0001151.1	Saúde
05	Carlos Alberto Batista Senhorinho	Superior	0.0018422.1	Agricultura
06	Franksywedja Michelly dos Santos Fernandes	Superior	0.0002247.1	Educação
07	Heleno Alves da Silva Junior	Superior	0.0004156.1	Saúde
08	Isaltino Abel de Lemos	Superior	0.0001587.2	Gestão Pública
09	Ivanilda Alves de Melo Pinheiro	Superior	0.0001273.1	Saúde
10	Jandira Severo de Araújo	Superior	0.2024.1	AEB
11	Josilene Soares de Lima	Superior	0.0002287.1	Educação
12	Julian Jafe de Lima Lopes	Superior	0.0022945.1	Agricultura
13	Juliana de Almeida Silva	Médio	0.0022770.2	Agricultura
14	Marcelo Henrique dos Santos	Médio	0.0021443.1	Saúde
15	Maria Aparecida Lucena Gomes	Superior	0.0001328.1	Gestão Pública
16	Maria Luiza dos Santos Anselmo	Superior	0.0001074.1	Gestão Pública
17	Maria Valdenice Cordeiro do Nascimento Justino	Superior	0.0002467.2	Gestão Pública
18	Monica Nunes Ferreira de Almeida	Superior	0.0021998.1	Saúde
19	Nadja Damiana Ramos Barbosa	Superior	0.0002549.2	Assistência Social
20	Severino Antunes da Silva Filho	Superior	0.0019952.1	Educação
21	Thayse Emanuela Monteiro de Souza	Superior	0.0022946.4	Agricultura
22	Thiago Agostinho Alves da Silva	Superior	0.0002336.1	Infraestrutura e Urbanismo
23	Thiago Ferreira Diniz	Superior	0.0022927.1	Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EF7B604E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 329, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui a formação do Grupo de Trabalho Especial para execução do Projeto de Lançamento e Notificação de Créditos Tributários 2026.

O PREFEITO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei Orgânica de Belo Jardim. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34/2023 de 17 de junho de 2026, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Especial para execução do Projeto de Lançamento e Notificação de Créditos Tributários 2026. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores Municipais, para integrar o Grupo de Trabalho: NOME MATRÍCULA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 0.0002.130 EVANDRO DA COSTA LEITE 0.0002131.1 JOSÉ MARCELO DA SILVA 0.0002134.1 FRANCISCO CHRISTIANO GERMANO RODRIGUES GALVÃO 0.000 2.132 KATIANE KILMA BEZERRA DA SILVA 0.0002136.1 ALBINA CHRISTIANE DA SILVA GALVÃO 0.0009713.1 FRANCILMA ALVES DE ALMEIDA 0.0022924.1 JEYSSE ARRUDA VIEIRA 0.00020.878 MARIA VALDENICE CORDEIRO DO JUSTINO 0.0002467.2 JOÃO LUIZ DE GUSMÃO CUNHA 8.0021831.3 EVERALDO LUCENAMONTEIRO 8.00158071.3 MAIRON XAVIER DA SILVA 8.001093.1 LUIZA BORGES DA SILVA 4.00119707.8 JOAMA NOGUEIRA DANTAS 22790.1 ROGÉRIO JOSÉ APOLINÁRIO 0.0002.515 CICERA MARIA DA SILVA 15550 SORELLE MARLA COELHO PEREIRA 0.0002374 EDUARDO SANTANA DOS SANTOS 100232811 BRUNA LETÍCIA DE FREITAS BEZERRA 0.0022649.1, COORDENAÇÃO MATRÍCULA JAYANNE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA 2277.1 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA CASE 41777.6

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7CC06976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0003/2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BREJÃO – FUPREB

PORTARIA N.º 003/2026

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BREJÃO – FUPREB no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 324/2025 – GP de 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor JHONNY ROBERTS ARAUJO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF n.º ***.054.154-**, como fiscal de processos e contratos administrativos, cabendo a indicação nominal em cada contrato específico, no respectivo processo de contratação, no momento da formalização do contrato, mediante documento específico emitido pelo Gestor/Agente de Contratação de do FUPREB, que fará referência a esta Portaria.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato ou Comissão de Licitação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Brejão-PE, 22 de maio de 2026.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo do FUPREB
Portaria n.º 324/2025

Publicado por:
Cesar Augusto Barros Dantas
Código Identificador:5402820E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0004/2026**

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021

Ato/Portaria FUPREB nº 0004/2026

Brejão / PE, em 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021, em favor do(a) servidor(a) ELIAS SANTANA DA SILVA.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021 a(o) servidor(a) ELIAS SANTANA DA SILVA, portador(a) do RG n.º 5527120, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 034.584.394-04, Efetivo, no cargo de GARI, Classe Padrão, Nível GAR, referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1514, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 21-A da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, com redação do Artigo 1.º da Lei Municipal 957, de 04 de outubro de 2021, conforme os documentos do Processo Administrativo FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão, registrado sob o número 003/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

Diretor Executivo FUPREB

Publicado por:

Cesar Augusto Barros Dantas

Código Identificador:5899AD26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0005/2026**

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 936/2020 (Média)

Ato/Portaria FUPREB nº 0005/2026

Brejão / PE, em 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 936/2020 (Média), em favor do(a) servidor(a) MARIA ENEIDE DA SILVA FERREIRA.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 936/2020 (Média) a(o) servidor(a) MARIA ENEIDE DA SILVA FERREIRA, portador(a) do RG n.º 4483466, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 021.680.594-54, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe **Padrão**, Nível **ASE A**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **370**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação - (F-40%)**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º Inciso II**, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020, conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão**, registrado sob o número **002/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

Diretor Executivo FUPREB

Publicado por:

Cesar Augusto Barros Dantas

Código Identificador:AF57975D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.177.982/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO SÍTIO BREJINHO DE TOMÉ E NO POVOADO VILA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

VALOR GLOBAL: R\$ 547.901,38 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 30/04/2026 À 30/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de abril de 2026, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:60FCDBE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO SÍTIO BREJINHO DE TOMÉ E NO POVOADO VILA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 20.177.982/0001-07

Valor Global: R\$ 547.901,38

Brejinho – PE, 28 de abril de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:F6F7A4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO SÍTIO BREJINHO DE TOMÉ E NO POVOADO VILA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 20.177.982/0001-07

Valor Global: R\$ 547.901,38

Brejinho – PE, 29 de abril de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:FC4C7D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO SÍTIO BREJINHO DE TOMÉ E NO POVOADO VILA DE FÁTIMA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 20.177.982/0001-07

Valor Global: R\$ 547.901,38

Brejinho – PE, 29 de abril de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:56939517

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.828, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

Ação: 3.3800 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MACRODRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS

Despesa: 923 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 3.800.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

Ação: 3.3500 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS

Despesa: 924 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 800.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 4.600.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I, deste decreto.

Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.828, DE 28 DE MAIO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos próprios, no valor de R\$ 43.348.598,47 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Fonte nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Fonte: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	43.348.598,47
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.600.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	4.600.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	38.748.598,47

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 43.348.598,47, na Fonte de Recurso nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:960C0B05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.830, DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.797.344,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de **R\$ 8.797.344,00** (oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para atender as seguintes

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 114	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 923	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	297.344,00

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	4.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.797.344,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	4.000.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa:	73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO	

Ação:	3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS		
Despesa 924	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	397.344,00	

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais		
Programa:	208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ação:	0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS		
Despesa 655	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.500.000,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 8.797.344,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.05.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:42520B42

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.832, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.890.270,09 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 899 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 148 - 2.632.3210 Convênio Estado Vinculados à Saúde

Valor: 2.890.270,09

Total de despesas acrescidas: R\$ 2.890.270,09

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo

artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.832, DE 01 DE JUNHO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente a recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, vinculados à Destinação de Recursos nº 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, no montante de R\$ 3.090.270,09, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Desse total, **R\$ 3.088.178,67** são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 06/2024, de autoria do Deputado Estadual Lula Cabral**, destinada à rede municipal de saúde, fonte nº 148 - 2.632.3210 - Convênio Estado Vinculado à Saúde.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 148 - 1.632.3210 Convênio Estado Vinculados à Saúde	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	3.090.270,09
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	3.090.270,09
Abertos	200.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	2.890.270,09
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 3.090.270,09, na Fonte de Recurso nº 148 - 2.632.3210 Convênio Estado Vinculados à Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:E6DC8B48**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.834, DE 04 DE JUNHO DE 2026***Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 156.535,87 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 4.1500 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa: 926 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas

Valor: 156.535,87

Total de despesas acrescidas: R\$ 156.535,87

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.148 de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas, em conformidade com o que preceitua o § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I**DECRETO Nº 2.834, DE 04 DE JUNHO DE 2026****JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente a recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, vinculados à Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 4.743.650,22, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Desse total, **R\$ 156.535,87** são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202544470001, de autoria do Deputado Federal Pedro Campos**, destinada à rede municipal de saúde, fonte nº 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	4.743.650,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.915.060,15
Abertos	2.758.524,28
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	156.535,87
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.828.590,07

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 4.743.650,22, na Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:08CF04A7**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.835, DE 04 DE JUNHO DE 2026***Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.411.339,92 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 4.1530 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 927 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada

Valor: 1.411.339,92

Total de despesas acrescidas: R\$ 1.411.339,92

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.148 de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.835, DE 04 DE JUNHO DE 2026

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente a recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, vinculados à Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 4.743.650,22, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Desse total, **R\$ 1.411.339,92** são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202571180004, da Bancada de Pernambuco**, destinada à rede

municipal de saúde, fonte nº 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	4.743.650,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.326.400,07
Abertos	2.758.524,28
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.411.339,92
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	417.250,15

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 4.743.650,22, na Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:4F4A1DAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0187/2026

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JAILTON CASSEMIRO DE BRITO**, mat. 31315, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM**

DIARISTA, função gratificada, símbolo **FGA – 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9CB6FCBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0188/2026

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 044/2026 – SEMA de 27/05/2026, C.I nº 311/2026 – SEARH de 09/04/2026, Processo nº 43057 – SEARH de 23/03/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43057 - COLEG/SEARH de 06/04/2026 e Despacho SRH de 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **VALDIELLY LARISSA SILVA**, no cargo de **GEOLOGO**, mat. **34102**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA, por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF5F476B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0190/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 578/2026 – SMS de 01/06/2026, Requerimento feito pela servidora ISABELLE HSU LEE RAMOS de 01/06/2026 e Despacho SRH de 04/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ISABELLE HSU LEE RAMOS**, mat. **33847**, do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57576157

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0191/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 047/2026 – SEMA de 01/06/2026, C.I nº 460/2026 – SEARH de 29/05/2026, Processo nº 43639 – SEARH de 22/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43639 - COLEG/SEARH de 28/05/2026 e Despacho SRH de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **IRIS MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO**, mat. **32113**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA, por **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:909826E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0192/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 290/2026 de 04/06/2026, C.I nº 410/2026 – SEARH de 29/05/2026, C.I nº 040/2026 – SEARH/COLEG de 17/05/2026, Processo nº 43633 - SEARH de 21/05/2026 e Despacho SRH de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS**, mat. **33860**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9B60E769

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0193/2026**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 290/2026 de 04/06/2026, C.I nº 040/2026 – SEARH/COLEG de 17/05/2026, Processo nº 43636 - SEARH de 21/05/2026 e Despacho SRH de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SILVA**, mat. **33826**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03002AB1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0194/2026**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 585/2026 – SMS de 01/06/2026, Requerimento SEARH de 04/06/2026, Requerimento feito pela servidora **GEORGIA LEAL CESAR DE ALBUQUERQUE** de 04/06/2026 e Despacho SRH de 09/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. **GEORGIA LEAL CESAR DE ALBUQUERQUE**, mat. **33.529**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FB83BDE3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0195/2026**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 586/2026 – SMS de 04/06/2026, Requerimento feito pelo servidor **AURI ALVES DOS SANTOS FILHO** de 04/06/2026 e Procuração por Instrumento Particular, conferindo poderes de representação à médica Geórgia Leal César de Albuquerque até a conclusão final do processo de exoneração e Despacho SRH de 09/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **AURI ALVES DOS SANTOS FILHO**, mat. **33.508**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62CE332D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0196/2026**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 604/2026 – SMS de 09/06/2026, Requerimento feito pelo servidor VANDERSON LIMA FERREIRA DE CARVALHO de 09/06/2026 e Despacho SRH de 09/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. VANDERSON LIMA FERREIRA DE CARVALHO, mat. 34507, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8EB99037

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0257/2026

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 280/2026 – SME de 01/06/2026, Autorização nº 2125/2026 – SME/Coordenação de Fluxo de Pessoas de 01/06/2026 e Despacho SRH de 25/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH, para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Mat.	Nome	Função
33059	BRENO RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO	ASS ADM MUNICIPAL II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D313A5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00030/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00030/2026.

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00030/2026 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros de identificação das praias de gaibu, suape, calhetas e itapuama, com estrutura composta por painéis de mdf naval de 6 mm (faces e laterais) e reforço interno em mdf naval de 15 mm, com travamento estrutural. o conjunto deverá possuir sistema de impermeabilização em resina poliéster reforçada com manta de fibra de vidro, fixação por barras rosçadas metálicas e acabamento com pintura em sistema poliuretano (pu) automotivo com proteção uv, garantindo resistência, durabilidade e adequado padrão estético para exposição em ambiente externo, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de **R\$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil e cento e vinte reais)**, Empresa: **C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 31.894.114/0001-56**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Edelry Denis Pinheiro de Barros

Secretario Municipal

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de junho de 2026.

Publicado por:

Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira

Código Identificador:47F7B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P0008/2026

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71010031/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: P0008/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM GEOCOMPOSTO E MUROS DE CONTENÇÃO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.468.698,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais)

PREÂMBULO

Aos 29 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº P0008/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

J.I. CONSTRUTORA LTDA | 10.567.417/0001-94

Total de Itens: 114 | Valor Total: R\$ 1.468.698,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Junho de 2026

MAURÍCIO CANUTO MENDES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:7D49B766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98 VENCEDORA DOS ITENS: 48 e 64. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 32.190,00.

EMPRESA: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90 VENCEDORA DO ITEM: 37. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.880,00.

EMPRESA: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 16. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 946,40.

EMPRESA: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.118/0001-96 VENCEDORA DO ITEM: 35. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 29.220,00.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 9, 11 ao 13, 17 ao 34, 36, 38, 39 ao 47, 49 ao 63, 65 e 66. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 950.049,10.

EMPRESA: **FULL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.392.315/0001-30 VENCEDORA DO ITEM: 15. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.000,00.

EMPRESA: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14 VENCEDORA DO ITEM: 10. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.000,00.

CAETÉS/PE, 29 de junho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9BD27B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2026-PMC
Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS Sub 50 no Município de Calçado/PE, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Conforme Termo de Compromisso nº 992617/2025, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATO Nº: 024/2026-PMC

CONTRATADO: CONSÓRCIO MORAR BEM CALÇADO-PE.
CNPJ: Nº **67.592.206/0001-29**
VALOR: R\$: 2.200.394,60 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS: 25/06/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de junho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4D2EF4EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RESOLUÇÃO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A instalação da legislatura será feita em reunião solene no dia 1º de janeiro da primeira sessão legislativa, na sede do Poder Legislativo, sem exigência de quórum e presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes."

Art. 2º O inciso XIX do art. 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – Propor à Câmara, por meio de Projeto de Lei Ordinária, observados os princípios e limites constitucionais, bem como a preservação de direitos inerentes ao servidor, a alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe."

Art. 3º A alínea "q", do inciso III, do art. 105 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"q) Aprovação de projetos de concessão de Medalhas 'Vicente Lacerda de Menezes' e 'Título da Cidade de Camaragibe'.

Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 229 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O título de 'Cidadão de Camaragibe' poderá ser conferido a qualquer personalidade brasileira ou estrangeira radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao município ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo, subscrito por qualquer dos membros da Câmara de Vereadores e aprovado por maioria qualificada (2/3 da totalidade dos membros da Câmara)."

"§ 2º A Medalha de Mérito 'Vicente Lacerda de Menezes' poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, podendo ser apresentada por qualquer dos membros da Câmara e aprovada por maioria qualificada (2/3 da totalidade dos membros da Câmara)."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camaragibe, 17 de junho de 2026.

PAULO ANDRÉ O NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

ANDRÉ SOARES DASILVA
Vice Presidente

ACRÉCIA ALVES MILITÃO
1ª Secretária

HALAN RICARDO DE LIMA PEDROSA
2º Secretário

PROMULGADA em 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:53B27AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **CARROCERIAS E POSTO DE MOLAS VILA BELA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.422.200/0001-68, com sede na Rod Br 232 Km 150, Nº 02, Distrito Industrial, São Caetano/PE, com valor total da contratação de

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo pago parcela única, após o fornecimento e o regular atesto da execução do objeto. Canhotinho, 26 de junho de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:DD959EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô nos ambientes administrativos localizados no 1º (primeiro) andar do edifício-sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, contemplando todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **PERSILAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.492.053/0001-89, com sede na Avenida Professor José Leão, nº 511, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-070, para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô, pelo valor total de R\$ 14.660,33 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), a ser pago em parcela única, após a entrega, instalação e regular ateste da execução do objeto.

Canhotinho, 25 de junho de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:41CCFD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026
CONTRATO Nº 182/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA CARROCERIAS E POSTO DE MOLAS VILA BELA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.422.200/0001-68, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. PRAZO: 03 meses. O valor global do presente contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O Município de Canhotinho-PE efetuará o pagamento em parcela única. **ASSINATURA:** 26/06/2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:2FD52CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026
CONTRATO Nº 183/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 183/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA PERSILAR PRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.492.053/0001-89, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS LOCALIZADOS NO 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO. **PRAZO:** 03 meses. **VALOR:** R\$ 14.660,33 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), a ser pago em parcela única.

ASSINATURA: 29/06/2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:83129E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2025**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATADA: ALE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Sebastião Garcia Nº 60 – Alice Gonçalves de Lima – Xexeu -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.692.899/0001-42.

DO OBJETIVO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE CANHOTINHO.

DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 05 de março de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ter havido a necessidade de se fazer, cada trecho de serviços em duas etapas, fazendo uma mão de direção apenas, e esperando a cura do pavimento, para poder ser feita a outra mão, por não ter havido condição de ser fazer desvios nas estradas, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 05 de março de 2026. O valor contratado permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Canhotinho, 07 de maio de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B1C7F499

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 007/2026 – Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SETORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA COZINHA COMUNITÁRIA, BEM COMO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, ALÉM DE ATENDER AO CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de R\$ 1.051.976,45 (UM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. Início do acolhimento: 30/06/2026 às 12h:00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h 00min do dia 09/07/2026. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 09/07/2026. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gpv.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 29/06/2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:37FCAC37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente processo visa atender à necessidade do Fundo Municipal de Carnaíba no que se refere **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.1 Esta contratação tem como objeto o processamento de dados de produção hospitalar e ambulatorial do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, incluindo digitação, consolidação, geração de lotes e transmissão para os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE. O serviço, prestado sob a responsabilidade da contratada mediante remuneração, é contínuo, essencial para o interesse público e visa otimizar a aplicação dos recursos conforme as metas planejadas. Portanto, cumpre todos os requisitos legais de validade.

2.2 Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços citados acima, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços em questão. Com isso, vê-se uma necessidade desses serviços, para que o atendimento à população funcione conforme o princípio basilar e pétreo de direito a Saúde, para a qual o poder público tem obrigações, tudo de conformidade com o que reza a Constituição Federal vigente.

2.2 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros para tornar mais célere e eficiente a contratação conforme art. 37, caput da Constituição Federal.

2.3 A contratação se faz necessária em razão da demanda contínua de registros de procedimentos, internações, atendimentos ambulatoriais e demais informações assistenciais que devem ser devidamente digitadas e inseridas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tais como os sistemas de produção hospitalar e ambulatorial do SUS. A correta alimentação desses sistemas é indispensável para garantir a fidedignidade das informações, bem como para assegurar o adequado faturamento e repasse de recursos ao hospital.

2.4 Considerando que o hospital observa necessário a contratação de apoio externo para execução dessas atividades. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa devidamente qualificada, que atenda aos requisitos técnicos e legais, assegurando a economicidade, eficiência e transparência dos gastos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Além disso, como a plataforma vai gerenciar dados médicos, dados pessoais dos cidadãos e históricos de atendimento dos cidadãos, o projeto deve seguir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Por lidarmos com informações de saúde muito sensíveis, o sistema precisa de barreiras de segurança fortes, sigilo e controle de acesso rígido. Assim, a contratação garante um serviço eficiente para o Ministério da Saúde e protege totalmente a privacidade dos usuários do SUS no município, evitando vazamentos e garantindo que a prefeitura cumpra a lei ao gerenciar esses dados.

2.6 A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa, bem como pela natureza do serviço, que é de apoio administrativo e necessário à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela instituição.

2.7 Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de digitação da produção hospitalar, por dispensa de licitação, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar.

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto nº 008/2025 e com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 indica a licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

3.1.1 O presente artigo citado alhures dispõe: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no

caso de outros serviços e compras. Ou seja, tal dispositivo se coaduna perfeitamente com o caso concreto, tendo em vista que o valor a ser contratado encontra-se abaixo do limite orçado pela Lei nº 14.133/21.

3.1.2 Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Dispensa, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

3.3 Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, conseqüentemente, em maior economia para o cofre público.

4.1 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através do aviso de cotação que será publicado, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.2 Os serviços a serem adquiridos estão especificados conforme descrição técnica na tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT MESES	VALOR/MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DO FUNDO	12	R\$	R\$

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE			
	CARNAÍBA PE.			
			VALOR TOTAL	R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 03/07/2026, no e-mail: **saudelicitacaocarnaiba@gmail.com**, descrevendo-se no assunto do email, os seguintes dizeres: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, conforme especificações constantes no termo de referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:7ECFB327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do FMS torna público o **Processo Nº: 029/2026 – Pregão Eletrônico nº. 012/2026** - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA.** Início do acolhimento: 30/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/07/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/07/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R\$ 560.893,33 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três mil reais e trinta e três centavos)**. Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99111-4749 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 junho de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E5963EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 249/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **MARIA RAYANE CORDEIRO LIMA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A4F35ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha.. **Tipo:** menor preço (global); **Início de recebimento de proposta:** 01/07/2026; **Limite acolhimento:** 14/07/2026 às 09h00m; **Abertura:** 14/07/2026 às 09h00m; **Disputa:**14/07/2026 às 09h00m. local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 651.615,92(seiscentos cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e noventa dois centavos).

Carnaubeira da Penha, 29 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4582BDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 017/2026-FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA – POR MEIO DO CONVÊNIO 07/2024. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 582.340,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 13/07/2026,

09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:017DD69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 070/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 070/2026-PMC. Pregão Eletrônico Nº 021/2026-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.508.660,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 14/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:65F20538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Nº: 00003/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00002/2026.** Serviço. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre, por demanda, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados à condução dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas.** Itens: 1, 2, 3: empresa vencedora: **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA.** CNPJ: **08.794.511/0001-34**, pelo valor de: **R\$101.747,36.** Outras informações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão de abertura www.portaldecompraspublicas.com.br; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de

Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas -PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29 de junho de 2026.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:BDA51501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOÃO ARAÚJO DA SILVA, CPF: XXX.362.948-XX, residente na Rua projetada 52-H, na cidade do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 29 de junho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado João Araújo da Silva.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8D82788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e CICERO LOPES DA SILVA, CPF: XXX.285.114-XX, residente na Vila São José, 55, na cidade do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 29 de junho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado Cicero Lopes da Silva.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7C19B035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº
15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e MARIA SONIA FERREIRA SILVA, CPF: XXX.213.714-XX, residente na Rua do Campo, 757, na cidade do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 29 de junho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado Maria Sonia Ferreira Silva.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:135CDCD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO -
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

CREDENCIADOS:

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 293.*.***-90;**
GABRIEL VARELA QUEIROZ RODRIGUES, CPF Nº 134.*.***-10;**
ISAC NUNES DE ANDRADE, CPF Nº 078.*.***-31;**
JOSÉ PAIXÃO DA SILVA, CPF Nº 041.*.***-65;**
SEVERINO ANTONIO COSTA FILHO, CPF Nº 034.*.***-57;**

Chã Grande-PE, 29 de junho de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:B564BCA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO ADITIVO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 009/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, CONVITE Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal comprimido e liquefeito, devidamente envazado em cilindros, pelo período de 8 (oito meses) para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Condado/Pernambuco, em especial o abastecimento do Hospital João Pereira de Andrade e as Unidades do Samu.

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA ME.
END.: RUA DOROTEU LIRA,200 – ALIANÇA -PE
CNPJ: 04.451.125/0001-99
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 01/05/2026 a 30/06/2026

Condado/PE, 29 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:74924429

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no Município de Condado-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a prioridade constitucional e legal da garantia do direito à alfabetização de crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma política pública integrada, equitativa e territorialmente articulada para o desenvolvimento da alfabetização no município de Condado;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada de professores, diretores escolares, supervisores pedagógicos e da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a realidade específica das escolas do campo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Condado-PE, com foco na alfabetização de crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, estendendo-se à Educação Infantil, a partir da Pré-escola.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promover o desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita já a partir da Pré-escola;

III – Assegurar a equidade de aprendizagem entre diferentes grupos sociais, territoriais e culturais;

IV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;

V – Promover estratégias pedagógicas específicas para escolas do campo.

Art. 3º A implementação da Política de Alfabetização se dará de forma intersetorial e integrada, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sua coordenação, regulamentação, monitoramento e avaliação.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, fundações, organismos nacionais e internacionais, bem como contratar empresas ou institutos

especializados para assessoramento técnico, apoio pedagógico, aplicação de avaliações e oferta de formação continuada.

§2º A formação continuada abrangerá professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, diretores escolares, supervisores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas prioritariamente nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo ampliadas para a Educação Infantil a partir da Pré-escola, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Referencial Curricular do município.

Art. 5º Serão garantidas estratégias pedagógicas diferenciadas para:

I – Escolas do campo, considerando as especificidades culturais, geográficas e de calendário agrícola da zona rural;

Art. 6º Fica criado o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Comitê será regulamentado por ato da Prefeitura Municipal do Condado - PE e composto por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – de Diretores das escolas urbanas e do campo;

III – de representantes de professores;

IV – do Conselho Municipal de Educação;

V – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – do Conselho Tutelar;

§2º Caberá ao Comitê acompanhar e avaliar os resultados da política, sugerir ajustes e fomentar o diálogo entre as instituições envolvidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, que deverão prever recursos específicos para a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a:

I – editar normas complementares à execução da Política;

II – regulamentar o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;

III – firmar parcerias e contratos nos termos da legislação vigente;

IV – elaborar e executar o Plano Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 29 de junho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:603C9EB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026**

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Avaliação Educacional – SAEC no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Condado-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão educacional, garantindo mecanismos permanentes de diagnóstico das aprendizagens e de monitoramento dos resultados escolares;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância de instituir processos sistemáticos de avaliação para subsidiar decisões pedagógicas, administrativas e de formação continuada, assegurando a qualidade e a equidade na educação pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Condado-PE, o **Sistema Municipal de Avaliação Educacional – SAEC**, instrumento oficial de diagnóstico, monitoramento, análise e melhoria da aprendizagem e da gestão pedagógica.

Art. 2º O SAEC tem como finalidade:

I – avaliar, de forma sistemática, o desempenho dos estudantes da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais;

II – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização, fluxo escolar, permanência, equidade e qualidade da aprendizagem;

III – subsidiar a elaboração de políticas públicas, formação continuada, recomposição das aprendizagens e planejamento escolar;

IV – fomentar a cultura da avaliação e do uso pedagógico dos resultados.

Art. 3º O SAEC será composto pelos seguintes instrumentos:

I – **Avaliação Diagnóstica Municipal**, aplicada no início de cada ano letivo;

II – **Avaliação Formativa Municipal**, realizada semestralmente;

III – **Avaliação Externa Municipal (Prova SAEC)**, aplicada anualmente aos estudantes do 2º, 5º e 9º anos;

IV – **Monitoramento de Indicadores**, incluindo:

a) taxa de alfabetização;

b) níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

c) fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono);

d) frequência;

e) equidade entre escolas, turno e zona (urbana e rural).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do SAEC, cabendo-lhe:

I – elaborar matrizes de referência alinhadas à BNCC;

II – definir procedimentos técnicos das provas;

III – selecionar e validar itens, instrumentos e protocolos;

IV – organizar e supervisionar a aplicação;

V – divulgar relatórios consolidados para toda a rede;

VI – promover formação continuada com base nos resultados.

Art. 5º As avaliações previstas neste Decreto terão caráter:

I – **diagnóstico** (não classificatório);

II – **formativo**, visando ao ajuste das práticas pedagógicas;

III – **orientador**, para subsidiar políticas de recomposição, alfabetização e melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 6º Os resultados do SAEC deverão ser analisados por:

I – escolas;

II – equipes gestoras;

III – coordenação pedagógica;

IV – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Cada escola deverá elaborar, a partir dos resultados, um **Plano de Intervenção Pedagógica** com metas de aprendizagem.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente:

I – Boletim Municipal de Aprendizagem;

II – Relatório Técnico-Pedagógico do SAEC;

III – Indicadores por escola, ano escolar, turno e zona urbana/rural.

Art. 9º Os resultados serão apresentados em reuniões técnicas com gestores, professores, conselhos escolares e comunidade, preservando a identidade dos estudantes.

Art. 10. O SAEC poderá utilizar plataformas digitais, itens de avaliação próprios ou contratados, desde que validados tecnicamente.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares, portarias, instruções normativas e cronogramas de aplicação das avaliações.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e contratos com:

I – Instituições de ensino superior públicas ou privadas;

II – Institutos de pesquisa e avaliação educacional;

III – Empresas especializadas em formação continuada, na elaboração, aplicação e correção de avaliações educacionais;

IV – Organizações da sociedade civil com comprovada experiência na área de educação e avaliação;

V – Órgãos estaduais e federais vinculados à educação.

§ 1º As parcerias e contratações terão como finalidade a execução de atividades técnicas relativas à formação dos profissionais da Rede, à produção e aplicação de instrumentos avaliativos, bem como à análise dos dados e emissão de relatórios diagnósticos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões técnicas para acompanhar e validar os processos de elaboração, aplicação e análise das avaliações.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 29 de junho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:DF2931F4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP Nº017/2026**

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 29/06/2026, edição 4127. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 104/2025, Pregão Eletrônico Nº 031/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2026, Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ nº 29.116.113/0001-39. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de locação de veículos diversos, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE. **PRAZO DE VIGENCIA:** 11/05/2026 à 10/05/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **DORMENTES - PE**, 11 de maio de 2026. **GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO**, Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação; **MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Saúde; **BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, Secretária Municipal de Educação; **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Direito Humano e Combate à Fome, e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 104/2025, Pregão Eletrônico Nº 031/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ nº 29.116.113/0001-39. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de locação de veículos diversos, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE. **PRAZO DE VIGENCIA:** 11/05/2026 à 10/05/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

DORMENTES - PE, 11 de maio de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação;

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,

Secretária Municipal de Saúde;

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,

Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito Humano e Combate à Fome, e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:2BFF6609**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA, ALARME E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM REGIME DE COMODATO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA A UM LABORATÓRIO DE IMAGENS GERIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO DE URGÊNCIA, ALÉM DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS INFORMÁTICOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.

Recorrente: **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**Recorrido: **GUARD SEGURYT MONITORAMENTO LTDA****DECISÃO**

I - Acolho o parecer técnico da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **TELTEX TECNOLOGIA S.A.** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;

III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 29 de Junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:D7CAD74B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 330/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “MANO WALTER” PARA O EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 04/09/2026**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.079.444/0001-92, Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Vigência: Terá vigência por 60 (sessenta dias) após o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 16/06/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:72A5EE92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “MANO WALTER” PARA O EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 04/09/2026.** Favorecido: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.079.444/0001-92, sediada na Avenida da Paz, 1864 - Edifício Terra Brasilis - Sala 605 - Centro - Maceió-AL, CEP: 57.020-440, valor total dos serviços: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 16 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ADBBA2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 347/2026 - PROCESSO 048/2026
PREGÃO 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 347/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA**
CNPJ: **52.696.615/0001-06**
Valor: **R\$ 331.117,92 (Trezentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)**
Vigência: **12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo**
Data de assinatura: **29/06/2026**

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:616672F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – Abertura realizada em 16/06/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CERTAME ANULADO POR FATO SUPERVENIENTE.** Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu-PE, 25 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9891F20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – Abertura realizada em 29/06/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIALISTA E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: **52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA**, CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 29 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:8E9D70C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO
048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 048/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 029/2026, Data da Adjudicação: 29/06/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIALISTA E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: **52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA**, CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 331.117,92 (Trezentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Exu-PE, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B2418914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIALISTA E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, o objeto licitado ao licitante: 52.696.615 NICOLAS NORMAN GARCIA PINO TAVORA, CNPJ: 52.696.615/0001-06, End.: Sítio Laranjeiras, 00 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 331.117,92 (Trezentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Exu (PE), 29 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares

Código Identificador:178CD294

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 031, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Exu/PE e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito de Exu, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.589/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Exu/PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
 - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
 - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.
- Art. 4º.** A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
- O princípio da intersetorialidade;
 - A integração entre planejamento, orçamento e execução;
 - A territorialização das ações;
 - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Assistência Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito de Exu/PE.

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:9B91FEFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA 001/2026 FUNPREF**

Na publicação realizada sob o código identificador nº: **42F45376**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2026. Edição 4121, com verificação de autenticidade da matéria podendo ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

ONDE SE LÊ: **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 018/2026 PMF. LEIA-SE: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA 001/2026 FUNPREF.** Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:A47F7823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 079/2026**

Nomear o CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o quadriênio 2026-2030.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, compreendido o quadriênio de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2030.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciano Lima
Suplente: Gabriel Luan Nunes da Silva

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Maria Ferreira Campos
Suplente: Miss Lane da Silva Oliveira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: André José Guimarães
Suplente: Rita de Márcia Lima

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Camila Rodrigues Silva
Suplente: Roseane Lopes Frazão

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lucas Fernandes Barbosa
Suplente: Maria Graceliemy de Queiroz Santos Rodrigues

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Glaucivânia Ferreira de Macêdo
Suplente: Cristiane dos Santos Barbosa
Titular: Adriana da Silva
Suplente: Eliane Gomes da Silva Diniz

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: João Pedro Barbosa Galdino
Suplente: Erenildo de Souza

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Gerusa Vieira de Souza
Suplente: Fabiana Ferreira da Silva Viana

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mauricio Vieira da Silva
Suplente: Alan Vitor da Silva Gomes

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

* republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:9E8B4813

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WESLEY WILLAMES CIRINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 998733, ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Orientador pedagógico** na Escola Municipal Antônio Luiz de Albuquerque.

Art. 2º - Fica concedida ao servidor, uma gratificação de 17,50% (dezesete e meio por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 26 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:02FCEE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2026; Pregão Eletrônico nº. 004/2026 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: UNA DISTRIBUIDORA(33204941000104) para os itens: 11, 55, 64, 65, 68, 72, 74, 78 e 79 no valor total de R\$ 35.343,75 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS(52268925000111) para os itens: 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 40, 41, 54, 56, 57, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 87.314,85 (oitenta e sete mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA(62544331000140) para os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 61, 62, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 80, 87 e 90 no valor total de R\$ 287.124,54 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Itens fracassados:88 e 89.

Gameleira/PE, 29 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4170992C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2026; Concorrência nº. 007/2026; Obras; Homologação da Concorrência nº. 007/2026, para Contratação de empresa especializada para execução de capeamento asfáltico sobre paralelepípedos em diversas vias urbanas do Município da Gameleira/PE, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Convênio nº 024/2026. E Adjudicação do objeto à: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (00338885000133)** no valor total de R\$ 1.891.959,44 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Gameleira/PE, 29 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:100FFC49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 0

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Roberto José Pereira Amorim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Roberto José Pereira Amorim**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(**JOHNY ALBINO**)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(**MARCOS DE ZAQUEU**)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(**NELMA CARVALHO**)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(**LUZIA DA SAÚDE**)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:09BE50E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 1

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Leonardo de Melo Tenório (Léo Contador).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Leonardo de Melo Tenório (Léo Contador)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(**JOHNY ALBINO**)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(**MARCOS DE ZAQUEU**)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(**NELMA CARVALHO**)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(**LUZIA DA SAÚDE**)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:02AD46A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026

EMENTA: Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Garanhuns – RPPS/IPSG, institui Comissão de Acompanhamento, estabelece normas para sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da realização de recenseamento previdenciário dos segurados vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, validação, saneamento e consolidação da base de dados cadastral dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior confiabilidade das informações previdenciárias, prevenir inconsistências cadastrais, combater fraudes e subsidiar a gestão previdenciária e atuarial do RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e as recomendações dos órgãos de controle;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário 2026 dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Garanhuns – RPPS/IPSG.

Art. 2º. O Censo Previdenciário tem por finalidade:

- I – atualizar, validar e consolidar os dados cadastrais, funcionais, pessoais e previdenciários dos segurados;
- II – atualizar as informações dos dependentes previdenciários;
- III – promover o saneamento da base cadastral do RPPS;
- IV – subsidiar a elaboração das avaliações atuariais;
- V – fortalecer os mecanismos de governança e controle previdenciário;
- VI – atender às exigências legais e dos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO II
DOS SEGURADOS OBRIGADOS AO CENSO

Art. 3º. O Censo Previdenciário possui caráter obrigatório, pessoal e individual e deverá ser realizado por:

- I – servidores públicos efetivos ativos vinculados ao RPPS;
- II – servidores aposentados vinculados ao IPSPG;
- III – pensionistas vinculados ao IPSPG.

§ 1º. O recenseamento deverá ser realizado ainda que o segurado tenha efetuado atualização cadastral recentemente.

§ 2º. O segurado é responsável pela veracidade das informações prestadas.

§ 3º. A prestação de informações falsas sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Censo Previdenciário 2026.

Art. 5º. A Comissão será composta por servidores do Instituto de Previdência do Município e da Secretaria de Administração do Município, instituída por meio de Portaria do Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns –IPSPG.

Art. 6º. Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução do Censo Previdenciário;
- II – fiscalizar o cumprimento do cronograma;
- III – acompanhar os relatórios emitidos pela empresa contratada;
- IV – monitorar os índices de participação dos segurados;
- V – auxiliar nas ações de divulgação;
- VI – propor medidas para ampliação da participação dos segurados;
- VII – emitir relatórios e recomendações à Presidência do IPSPG;
- VIII – dirimir dúvidas relacionadas à operacionalização do Censo.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 7º. O Censo Previdenciário será realizado prioritariamente na modalidade digital, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela Secretaria de Administração aos servidores efetivos e pelo IPSPG aos aposentados e pensionistas.

§ 1º. O segurado deverá acessar a plataforma, preencher os dados solicitados, anexar a documentação exigida e concluir o procedimento.

§ 2º. A Secretaria de Administração e o IPSPG disponibilizarão apoio presencial assistido aos segurados que apresentarem dificuldades na utilização da plataforma digital.

§ 3º. O atendimento presencial terá caráter exclusivamente assistido.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 8º. O Censo Previdenciário será realizado no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

§ 1º. A Secretaria de Administração e o IPSPG poderão estabelecer calendário específico por grupo de segurados.

§ 2º. Alterações de cronograma poderão ser realizadas mediante ato administrativo devidamente divulgado.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º. A divulgação do Censo Previdenciário será realizada amplamente pelos meios oficiais de comunicação do Município, da Secretaria de Administração e do IPSPG.

Parágrafo único. Serão utilizados, entre outros:

- I – Portal Oficial da Prefeitura;
- II – Portal Oficial da Secretaria de Administração;
- III – Portal Oficial do IPSPG;
- IV – Instagram Oficial;
- V – Facebook Oficial;
- VI – Blogs e portais de notícias locais;
- VII – Emissoras de rádio;
- VIII – Comunicados internos aos órgãos municipais;
- IX – Materiais gráficos e eletrônicos.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 10. Para realização do Censo Previdenciário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado emitido há no máximo 90 dias;
- IV – Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou união estável;
- V – Título de eleitor;
- VI – PIS/PASEP;
- VII – Telefone celular atualizado;
- VIII – Endereço eletrônico (e-mail), quando possuir.

§ 1º. Os servidores ativos deverão apresentar ainda:

- I – contracheque recente;
- II – informações de lotação;
- III – demais documentos funcionais exigidos pelo sistema.

§ 2º. Os aposentados deverão apresentar a portaria de aposentadoria, quando solicitada.

§ 3º. Os pensionistas deverão apresentar documento comprobatório da condição de pensionista.

Art. 11. Havendo dependentes cadastrados, deverão ser apresentados:

- I – CPF;
- II – documento de identificação;
- III – certidão de nascimento ou casamento;
- IV – termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável;
- V – laudo médico atualizado, nos casos de invalidez ou incapacidade.

Art. 12. A Secretaria de Administração e o IPSPG poderão solicitar documentação complementar sempre que necessário à validação das informações prestadas.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 13. O segurado impossibilitado de realizar o procedimento por motivo de doença, internação hospitalar, limitação física, mental ou restrição de locomoção poderá solicitar atendimento especial.

§ 1º. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória.

§ 2º. O procedimento poderá ser realizado por procurador legalmente constituído.

§ 3º. A Presidência do IPSPG poderá autorizar atendimento domiciliar ou outra forma de atendimento excepcional.

CAPÍTULO IX DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 14. O Censo Previdenciário contemplará, no mínimo:

- I – dados pessoais;
- II – dados funcionais;
- III – dados previdenciários;
- IV – endereço e contatos;

V – informações de dependentes;
VI – escolaridade e formação;
VII – demais informações necessárias à atualização da base cadastral.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS SEGURADOS

Art. 15. Constituem obrigações dos segurados:

I – prestar informações verdadeiras e atualizadas;
II – apresentar documentação autêntica;
III – acompanhar eventuais pendências apontadas pelo sistema;
IV – concluir integralmente o procedimento dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES PELO NÃO RECADASTRAMENTO

Art. 16. O servidor ativo ou inativo que deixar de realizar o Censo Previdenciário no prazo estabelecido será notificado para regularizar sua situação cadastral, cabendo à Secretaria de Administração a notificação dos servidores ativos e ao Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns – IPSG a notificação dos servidores inativos.

§ 1º. A notificação será encaminhada aos endereços físico e eletrônico e aos demais meios de contato constantes do cadastro funcional ou previdenciário do servidor, presumindo-se válida quando enviada aos dados cadastrais por ele fornecidos.

§ 2º. O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação, para realizar o Censo Previdenciário, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas neste Decreto em caso de descumprimento.

Art. 17. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a realização do Censo Previdenciário, será instaurado procedimento administrativo simplificado, assegurando-se ao servidor ou beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Concluído o procedimento administrativo e persistindo a omissão, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I – suspensão cautelar da remuneração dos servidores ativos vinculados à Prefeitura Municipal de Garanhuns;
II – suspensão cautelar do pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas.

§ 2º. Regularizada a situação cadastral, o pagamento da remuneração ou do benefício será restabelecido no primeiro processamento da folha de pagamento subsequente.

§ 3º. Os valores cuja suspensão tenha ocorrido em razão do descumprimento deste Decreto serão pagos retroativamente após a regularização cadastral, observada a disponibilidade da folha de pagamento.

CAPÍTULO XII DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. O tratamento dos dados coletados observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 19. As informações obtidas serão utilizadas exclusivamente para fins previdenciários, cadastrais, estatísticos, atuariais e de gestão da Prefeitura Municipal de Garanhuns e do RPPS.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Presidência do IPSG poderá expedir instruções normativas, portarias e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPSG, ouvido, quando necessário, a Comissão de Acompanhamento do Censo Previdenciário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 29 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:43541731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO

Considerando o instituído na **Portaria nº 022 de 29 de junho de 2026**, da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar.

1. Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração Pública, **determina-se a imediata notificação** da empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59, referente ao Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, Contrato nº 104/2025 - SECP/FME, cujo o objeto é a aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme apontado na C.I. nº 570/2026 do(a) gestor(a) e fiscal do contrato em comento;

2. Assim, **notifique-se** a empresa supracitada para **apresentar defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação.

3. Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026 – SEDUC**.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0F4A379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Processo Administrativo : 022/2024
Edital:002/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de construção do centro de educação infantil governador Miguel Arraes de Alencar (Miguelzinho), localizado na rua Sales Santana, bairro Parque Fênix, Município de Garanhuns/PE

Em atenção à necessidade de retificação de informações constantes nos documentos que integram o presente certame, a Administração Pública Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA, para que passem a constar as seguintes correções:

Correção do Valor Global Contratual

Foi identificado um equívoco na formalização do contrato decorrente da rescisão contratual com a empresa anteriormente contratada. Considerando que parte dos serviços já havia sido regularmente executada e medida pela contratada anterior, o novo ajuste deveria ter sido celebrado contemplando apenas o saldo remanescente da obra. Contudo, por erro formal, o contrato foi emitido com o valor original da contratação, em vez do valor correspondente ao saldo remanescente a ser executado. Dessa forma, faz-se necessária a correção do valor contratual, de modo a refletir exclusivamente os serviços ainda pendentes de execução, assegurando a conformidade com a realidade da obra e a regularidade do procedimento administrativo.

Assim, onde se lê:

R\$ 1.964.074,81

Leia-se:

R\$ 1.491.212,76

Cumprir destacar que o equívoco verificado na formalização do valor contratual não ocasionou qualquer impacto na execução dos serviços pela nova contratada, tampouco resultou em pagamento indevido. Isso porque os serviços executados e medidos pela atual empresa correspondem exclusivamente às etapas remanescentes da obra, não abrangendo quaisquer serviços anteriormente executados pela contratada sucedida. Assim, as medições realizadas refletem apenas os quantitativos efetivamente executados após a celebração do novo contrato, preservando a regularidade da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2025 GP

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:371A38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 009/2026

Ao Senhor

Leandro Corcino de Oliveira

**Representante da Empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59**

Ref.: Notificação de Abertura de Prazo para Defesa Prévia no âmbito do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026 (Pregão Eletrônico nº 035/2024 - Processo Licitatório nº 046/2024 – Contrato nº 104/2025 – SECP-FME)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 009/2026

A **COMISSÃO PROCESSANTE**, designada pela **Portaria nº 022 de 2026**, emitida pela Secretária de Educação do Município de Garanhuns, Senhora Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, no uso de suas atribuições legais e em estrito atendimento ao princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, promove a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em face dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, por meio do Processo Licitatório nº 035/2024 e Pregão Eletrônico nº 046/2025, formalizou a contratação da empresa licitante OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA, que assinou o Contrato nº 104/2025 em 26 de setembro de 2025;

Por meio do referido contrato, a empresa supracitada assumiu o compromisso de fornecer playgrounds, brinquedos e jogos educativos a esta Secretaria;

Em **23 de outubro de 2025**, a Secretaria de Educação emitiu a **ODF nº 001/2026**, solicitando que a notificada promovesse em até **20 (vinte) dias úteis** (prazo contratual), a entrega de **11 conjuntos de playgrounds de madeira, envernizado com 14 brinquedos**, conforme descrito no termo de referência e instrumento contratual;

Diante da não entrega dos itens, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **14 de abril de 2026**, a notificação extrajudicial da empresa, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis para entregar os itens (**Notificação 022/2026**).

Em relação à notificação, a empresa ficou-se inerte.

Diante da necessidade em adquirir os playgrounds, em **25 de maio de 2026**, a Secretaria de Educação promoveu a segunda notificação extrajudicial (**Notificação nº 031/2026**), reiterando os termos da notificação anterior e, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis para que a empresa promovesse a entrega dos itens. A empresa permaneceu inerte;

Ante o silêncio da empresa, em 16 de junho de 2026, a Secretaria de Educação reforçou a última notificação. Em resposta, a empresa OLF MODAS apresentou uma contranotificação, solicitando de 30 a 45 dias para efetuar a entrega do objeto.

Tal prazo solicitado pela empresa demonstrou-se completamente desrazoável, tendo em vista que o pedido foi feito no mês de outubro de 2025, completando oito meses de atraso e prejuízo causado à Rede Municipal de Ensino;

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O descumprimento das obrigações demonstra total desrespeito às cláusulas contratuais e ao princípio da boa-fé. Conforme o **Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

A inércia da empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA ao não promover a entrega dos itens solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 001/2026, configura motivo legal para abertura de processo de extinção unilateral do Contrato nº 104/2025 – SECP/FME e, ainda, abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

III – DA NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO

Diante da regular instalação desta Comissão Processante (Portaria nº 022/2026), e com o fim de resguardar de forma plena o direito de defesa da empresa perante este colegiado instrutor, fica a empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, formalmente **NOTIFICADA** para:

- Apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação, em estrita observância ao rito previsto no Decreto nº 57.002 de 2024 do Estado de Pernambuco.

- A defesa deverá ser enviada formalmente em formato PDF para o e-mail institucional juridicoseduc2022@gmail.com.

• Fica a empresa advertida de que a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a decretação de sua revelia, com o consequente prosseguimento do feito para fins de **extinção unilateral do contrato**, respeitados o contraditório e a ampla defesa

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA

(Mat. 11.891)

Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO

(Mat. 8028)

1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA

(Mat. 09291)

2º Secretário

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:98DA86D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00011/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Saúde. Ratificação em 29/06/2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:25CF0A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 00011/2026. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE

SAÚDE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Edvaldo Barbosa Costa. CPF: 947.898.434-91. Valor R\$42.000,00.

Glória do Goitá, 29/06/2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:14EE6EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços de atenção primária à saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 42780002/2026;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para o fortalecimento da rede municipal de atenção primária, contribuindo para ao fortalecimento das ações de rastreamento e controle de condições crônicas, manutenção das Unidades Básicas de Saúde, aquisição de materiais de consumo e execução de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da Atenção Primária;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009.1235.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
FNT 1.706	3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	R\$300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços de atenção primária à saúde, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual nº 42780002/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 19 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1CE51BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no montante de R\$299.932,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos serviços da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 28850004/2026;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos serviços da Unidade Mista Maria Gaião Guerra;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$299.932,00** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0011.1006.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
FNT 1.706	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$299.932,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos serviços da Unidade Mista Maria Gaião Guerra, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual nº 28850004/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 19 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:879FD2F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 60060002/2026;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

**020401- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.1237.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À SAÚDE ESPECIALIZADA		
FNT 1.706	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$100.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual nº 60060002/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 19 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7F794EBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2026.**

EMENTA: Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA por estiagem no âmbito do Município de Gravata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRAVATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art.59, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o que preconiza a portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento

federal e para declaração de situação de estiagem ou de estado de calamidade pública pelos entes federados;

CONSIDERANDO parecer técnico 02/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 15 de junho de 2026, que recomenda a decretação de situação de emergência hídrica;

CONSIDERANDO que o Município de Gravatá recebeu um volume de chuvas insuficiente no último semestre, com chuvas torrenciais e inconstantes resultando escassez hídrica na região de sequeiro, resultando em necessidade de abastecimento por carro-pipa e os exames dos reservatórios tipo barreiro e açudes de acesso à população se mostraram contaminados por coliformes e e-coli;

CONSIDERANDO que a população afetada é de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas nas localidades do Distrito de Russinhas que abrange os sítios: Ladrilho, Russinhas, Cascavel, Casa Nova I, II e III, Maria Isabel, Lagoa do Costa, Lagoa queimada, Angico e Maravilha; no Distrito de Avenças foram atingidas as localidades: Cotunguba, Cajá, Caetano, Várzea Grande, Telha Branca, Avenças de baixo, Avenças de Cima, Logradouro, Zezinho e Tarrafas; Nas demais localidades foram atingidas desde os Sítios Caruá, Valentim, Esquerdo, Tanques, Craíbas, Nicácio, Floresta, Loteamento Santa Helena, Alto Grande, Pitombeira, e Assentamento Nossa Senhora das Graças.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, declara **que** tais situações refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura e pecuária para a subsistência das pessoas, e que apesar das providências adotadas por parte desta edilidade, em razão do estado de emergência, algumas providências por parte da população afetada deixaram de ser implementadas por absoluta falta de recursos financeiros, ainda o município de Gravatá abastece mais de 937 cisternas com água potável em conjunto com 90 cisternas comunitárias abastecidas pela Operação Carro-Pipa Federal;

CONSIDERANDO que a decretação de Situação de Emergência se dá quando caracterizado o desastre e for necessária adoção de medidas imediatas ou excepcionais para mitigar os efeitos do desastre, sendo dever do Município zelar pela integridade dos seus municípios, adotando todas as medidas de proteção necessárias para atendimento destes;

CONSIDERANDO que a chuva do último semestre mal distribuídas, considerando o mal resultado dos últimos anos Nos pluviômetros do Cemaden, em razão da estiagem, várias localidades do município ficam sem abastecimento de água potável, principalmente cisternas que são o meio de armazenamento de água potável da região, que dependem de chuvas regulares. O acumulado do mês de janeiro na região seca é: Estação G2-AVENCAS, 260640802A, 9,2 mm; fevereiro 90 mm; março 53,4 mm; abril 154,8; maio 225,8 e junho até o dia 15 o acumulado foi 12 mm, o mês que é historicamente o mais chuvoso da quadra sofre os efeitos de “el nino” e apresenta um resultado muito ruim. Ainda a má distribuição dessas chuvas já representa queda brusca na produção de milho da região e tem culturas muito afetadas e que ainda terá seus dados levantados pela secretaria de agricultura e desenvolvimento rural. O baixo índice pluviométrico da quadra chuvosa nas localidades atingidas não existe reservatório tipo barragem ou grandes açudes que possa armazenar a água das chuvas, sendo pequenos e do tipo barreiros, que possuem baixa capacidade. Ainda foram realizadas coletas de água em alguns dos reservatórios da região, que são barreiros e pequenos açudes que são utilizados pela população, e estão contaminadas e não servem como potável e não justificam sistema de tratamento pela intermitência desses pequenos reservatórios que já estão em nível baixo e secam em poucos dias sem chuvas.;

CONSIDERANDO que a situação em que se encontra o Município, exigem adoção de medidas e ações urgentes por parte dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, no sentido de pôr termo ou minimizar os danos sofridos pela população diretamente afetada.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência hídrica por estiagem no âmbito do Município de Gravatá, por um período de 180 (cento e oitenta), dias, a contar da publicação do decreto pelas razões que estão contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e modificado como Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0;**

Art. 2º - Determina a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção

e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, objetivando minimizar situações das pessoas moradoras das áreas afetadas;

Art. 3º - Sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas diversas, bem como, outros que se fizer necessário e que esteja dentro dos padrões da defesa civil, com o objetivo de facilitar as ações de Assistência Humanitária para a população afetada pelo desastre, em resposta à crise hídrica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 29 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:AF50A6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026, PROCESSO Nº 178/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

A Secretaria Executiva da Receita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 177/2026 - Processo Nº 178/2026 – Processo Administrativo nº 178/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; COM VOOS DE RECIFE/PE – FORTALEZA/CE, NO DIA 06/07/2026 PARA IDA; E FORTALEZ/CE - RECIFE/PE, NO DIA 10/07/2026 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, SR.º MARCÍLIO ÂNGELO E SILVA, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO PRÁTICO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E OS IMPACTO DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 10 DE JUNHO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, no valor de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), em favor da empresa 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI, inscrita no CNPJ Nº 41.594.142/0001-01, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026; com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.**

Publique-se.

Igarassu, 29 de junho 2026.

MARCILIO ANGELO E SILVA

Secretário Executivo da Receita

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:0562A436

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026.****DECRETO Nº 031/2026.**

EMENTA: Revoga o Decreto nº 028/2026 que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Iguaracy /PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a normativa nº 01/2026 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/12, prevê no Inciso XIX, em sua quinta diretriz que: É função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Plano do Conselho de saúde correspondente, convocar a sociedade para participação nas pré-conferencias e conferencias de saúde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no inciso III do artigo 198. A lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e define as Conferencias como instâncias colegiadas do SUS. O dispositivo determina que as Conferencias de Saúde devam ser realizadas a cada 04 anos, com a representação de diferentes segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para subsidiar o Próximo Plano estadual de Saúde (2028-2031).

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 029/2026.

Art. 2º - Fica convocada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE**, a se realizar no dia 03 de julho de 2026, nesta cidade, com o seguinte **TEMA: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO”**.

Art. 3º - A Conferência será ministrada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde deste município, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY/PE** correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DC13D170

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026****DECRETO Nº 032/2026**

EMENTA: Disciplina o horário de expediente das repartições públicas e autárquicas municipais nos dias

de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira no dia 29 de junho de 2026, válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar que servidores e a população acompanhem o evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Iguaracy, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será até às 12h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, transporte, abastecimento de água e outros que funcionem em regime de plantão ou cuja continuidade seja indispensável, cabendo aos respectivos secretários municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a regular prestação dos serviços.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais organizar as escalas de trabalho, quando necessário, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C2732024

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2026****Lei nº 398/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Ingazeira e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Ingazeira.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;
 III – Apreçar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;
 IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
 V – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
 VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Ingazeira e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
 VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
 VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
 IX – Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
 X - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
 XI - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
 XII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade Turística;
 XIII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
 XIV - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
 XV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
 XVI – Apoiar o município na elaboração e aprovação do Calendário Turístico do Município;
 XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
 XVIII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, ficando assim constituído:

I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Cultura e Turismo;
 II - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
 III - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Educação e Desporto;
 IV – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Reforma Agrária.
 V - Um Representante titular e um suplente das Associações Culturais;

VI - Um Representante titular e um suplente das Associações Rurais;
 §1º. Após a indicação dos membros titulares e suplentes pelas entidades representadas, estes serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ingazeira.

§2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º. Quando ocorrer vacância, o novo membro designado completará o mandato do membro substituído.

§4º. O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração de qualquer natureza.

§5º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. Compete ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Turismo oferecer a infraestrutura, os recursos materiais e o apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta, data, horário e local de realização.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 6º. Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- e) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- f) Proferir o voto de desempate.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- c) Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes.

Art. 8º. Compete aos membros do COMTUR:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Eleger, mediante votação secreta, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta Lei ou o Regimento Interno forem descumpridos;
- i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 9º. As reuniões do COMTUR serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário previsto, com qualquer número de presentes.

§1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 10. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 11. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 12. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 13. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:43E5C6AA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 399/2026

Lei nº 399/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sobre a adesão do Município de Ingazeira ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), cria o Órgão Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo, a discriminação racial e as desigualdades étnico-raciais, em consonância com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - promoção da igualdade étnico-racial;
- II - combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;
- III - respeito à diversidade cultural;
- IV - participação e controle social;
- V - transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO AO SINAPIR

Art. 3º O Município adere ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial que dispõe a Lei Federal n.º 12.288/2010.

Art. 4º A adesão ao SINAPIR compreende:

- I - criação do Órgão Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- III - elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- IV - formalização do Termo de Adesão junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL

Art. 5º Fica criada a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete da Chefe do Poder Executivo, órgão gestor municipal responsável pelas políticas de direitos humanos ou equivalente.

Art. 6º Compete a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial Órgão coordenar, articular e monitorar as ações da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, com a seguinte composição formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo:

I - Representação do Governo Municipal:

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Cultura.

II - Representação da Sociedade Civil:

- 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Associações Rurais;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Associações Negras;
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Igreja Católica.

Art. 8º Compete ao COMPIR acompanhar, propor diretrizes e fiscalizar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V - DO PLANO MUNICIPAL

Art. 9º O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no prazo de até 180 dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:8D2D53B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2026**

**Contrato nº 275/2026. Processo Administrativo nº 210/2026.
Inexigibilidade nº 087/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação**

de empresa para cessão de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Ipojuca, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca, da Agência Municipal do Meio Ambiente, e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Vigência: 26/06/2026 à 25/06/2027. Valor total: R\$ 110.700,00.

Ipojuca (PE), 26/06/2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:67638DF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

MUNICÍPIO DE IPUBI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, comunica aos interessados que **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E DEMAIS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 01/07/2026 até 15/07/2026 às 23:59h no site **www.portaldeipubi.com.br**. Abertura das propostas 16/07/2026 às 09h30min e a fase de disputa de lances no dia 16/07/2026 às 10h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, Centro e nos sites: **www.tce.pe.gov.br** - **www.ipubi.pe.gov.br** - **www.portaldeipubi.com.br**.

IPUBI/PE, 29 de junho de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo

Código Identificador:B7D82B10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA MILENE
SOARES DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARACUJÁ I.**

CONVOCAÇÃO

O Município de Itambé, Estado de Pernambuco, por meio de seu **Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VIII e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo expedido pela Secretaria de Administração, em 26 de junho de 2026, que determinou a convocação da próxima candidata classificada, em razão da desistência formal da candidata anteriormente convocada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Maracujá I;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação da candidata **MILENE SOARES DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARACUJÁ I**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, visando à atualização dos exames médicos admissionais e, posteriormente, à assinatura do Termo de Posse, observadas as exigências previstas no Edital.

Art. 2º A candidata deverá comparecer no prazo estabelecido pela Administração Municipal, munida dos documentos exigidos no Edital nº 01/2024 e daqueles eventualmente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento da candidata dentro do prazo fixado ou a não apresentação da documentação exigida implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé - PE, 29 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:18E49E97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO FMC nº 030/2026. Processo Administrativo FMC 023/2026. Inexigibilidade Nº 019/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora de Exclusividade da atração artística “**MOURINHA DO FORRÓ**”, referente à apresentação a ser realizada no DIA 28 DE JUNHO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 2h, abrilhantando as FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **M. FERREIRA DE MOURA FILHO-ME (MOURINHA DO FORRO) inscrito no CNPJ nº 54.363.390/0001-93**, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência Formal Comum: 26.06.2026 a 26.07.2026.

Jaqueira-PE, em 26 de junho de 2026.

FELIPE DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Ayrna Lorrany Gomes da Silva

Código Identificador:3BC611E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 023/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026. Compras. Homologação do Pregão nº 006/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **ALAGOANA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº59.195.604/0001-83, que sagrou-se vencedora dos **itens: 3, 5, 11, 20, 23, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 59**

e 68, pelo valor total de R\$ 82.314,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos); a empresa **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.272.065/0001-57, que sagrou-se vencedora do **item: 13**, pelo valor total de R\$ 29.627,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais); a empresa **UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, que sagrou-se vencedora dos **itens: 7, 14, 41, 49, 66, 69, 71 e 77**, pelo valor total de R\$ 24.412,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); a empresa **A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42, que sagrou-se do **item: 60**, pelo valor total de R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e, a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, que sagrou-se vencedora dos **itens: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 47, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 75 e 76**, pelo valor total de R\$ 315.602,65 (trezentos e quinze mil e seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 29 de junho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C26F4855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 019/2026. Processo Licitatório PMJ nº 005/2026. Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DO DISTRITO DE FREI CANECA – JAQUEIRA - PERNAMBUCO, com fornecimento de material e de mão de obra, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, pelo valor global de R\$ 155.523,29 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). Vigência formal: 26.06.2026 a 26.10.2026.

Jaqueira (PE), 26 de junho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B5E3C0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 018/2026. Processo Licitatório PMJ nº 004/2026. Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE JAQUEIRA-PERNAMBUCO, com fornecimento de material e de mão de obra, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. CONTRATADA: **GRUPO RZ - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.606.655/0001-05, pelo valor global de R\$ 542.783,51 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência formal: 23.06.2026 a 23.10.2026.

Jaqueira (PE), 23 de junho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F20E38B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. **DISPENSA Nº DV00005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250911DV00005.** **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. **PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00064/2025-SDC – JOSIMILSON T GONZAGA - 1º Aditivo –** corrige o prazo da execução contratual por igual período, até 17 de outubro de 2026, a partir de 18 de junho de 2026. Destacamos que, um novo equipamento está sendo adquirido através da Emenda Parlamentar Nº 532/2025, assim que o equipamento estiver instalado e em pleno funcionamento, este contrato perderá sua validade. A contratante deve informar a contratada para retirar seus equipamentos no prazo mínimo de 5 dias úteis.

Jataúba/PE, 17 de junho de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4251B915

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 029, de 29 de junho de 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de LAGOA GRANDE-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 036/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Lagoa Grande para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos do seu Art. 3º - XIV;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Lagoa Grande, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Governo atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência e Combate à Fome;
- IV – Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão;
- V – Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- VI – Gabinete da Prefeita e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente – CMDDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, em 29 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CFF17B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Complementar 001/2016, Artigos 31, 32 e 33, Lei Municipal 012/2016 (Estatuto do Servidor) e a Lei Municipal 021/2023;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz protocolado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a), senhor (a) **NAIARA ALVES GUNDIM**, matrícula **6474**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal (Obras e Postura)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIMA, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 70, de 06 de fevereiro de 2014**, e também ao mesmo tempo do cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização – DCLF, Nível IV, da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA, nomeada sob a Portaria nº 507, de 26 de novembro de 2025, declarando a consequente vacância do cargo a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 29 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:18233DBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 034

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviços de **Assistência Técnica aos produtores rurais**, nos termos da Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com **ênfase na produção animal de caprinos e ovinos**, especialmente na **implantação, manejo e utilização da palma forrageira**, no âmbito do **Protocolo MIL LUZES**, a ser executado no **Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco**. Valor máximo estimado **R\$ 39.912,00 (Trinta e nove mil novecentos e doze reais)**. Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 02/07/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail dispensalicitalg@hotmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail dispensalicitalg@hotmail.com.

Lagoa Grande, 26 de junho de 2026.

ÍTALO FERREIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:88A01EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.444, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO 1.444, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, EM RAZÃO DE DESASTRE PROVOCADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010; no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os critérios e procedimentos para a decretação e o reconhecimento federal de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Macaparana foi atingido, nos últimos dias, por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, em volume superior à média histórica esperada para o período;

CONSIDERANDO que o volume excepcional de águas provocou deslizamentos de encostas e barreiras, alagamentos, danos a edificações, interrupção e danificação de vias urbanas e rurais e o desalojamento de pessoas, afetando diretamente a infraestrutura, a mobilidade e a segurança da população;

CONSIDERANDO que o desastre foi classificado como de Nível I (média intensidade), nos termos da legislação de proteção e defesa civil, e que os danos e prejuízos dele decorrentes superam a capacidade de resposta ordinária do Município, exigindo a mobilização de recursos públicos e o apoio dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal adotar as medidas necessárias à preservação da vida, da incolumidade física e do patrimônio dos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Macaparana atingidas pelo desastre, em decorrência das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que provocaram alagamentos, deslizamentos de encostas e danos à infraestrutura nas zonas urbana e rural.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade restrita às áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme delimitação a ser consolidada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento dos serviços essenciais e reconstrução da infraestrutura danificada.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas competentes autorizadas a requisitar bens e serviços de particulares, bem como a mobilizar servidores e recursos do Município, na medida do necessário às ações

de resposta ao desastre, assegurada ao particular a justa indenização, quando cabível.

Art. 4º - Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada e designada para proceder ao registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE), e à instrução e ao encaminhamento do pedido de reconhecimento federal da presente Situação de Emergência, observada a classificação COBRADE indicada neste Decreto.

Art. 5º A situação de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, caso persistam as condições que ensejaram a sua decretação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas orçamentárias e financeiras necessárias, inclusive a abertura de crédito extraordinário, se for o caso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 28 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:828BC1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM
DISPUTA Nº 010/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando LICENÇA E SUPORTE TECNICO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE (FUNPREMI) no valor estimado de R\$ 17.492,04 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Julho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Junho de 2026.

MARCLEIDE TORRES DE SÁ.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:BC3C3F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO – CMSM

REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026, SITO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 170 – CENTRO – MORENO - PE, CONSELHEIROS PRESENTES: RAMON NASCIMENTO, LIVIA KAROLINE, ANA PAULA, IZABELA LAYZE, MARIANA CAMPINHO, KASSIA GOMES, ROSELY VICENTE, MARCIA MÁRCIA MARIA, SEVERINO DA HORA, JACILDA VERAS, RICARDO DA SILVA, THIAGO MONTENEGRO, HALLAN NOGUEIRA, CENILDA MARIA e FERNANDO ANTÔNIO (SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMSM), CONSELHEIROS DE FORMA HÍBRIDA (ONLINE) PATRICIA MARIA, MARCOS DA SILVA, CONSELHEIROS COM FALTAS JUSTIFICADAS MARCELLO ANDRÉ, CONSELHEIROS COM FALTAS INJUSTIFICADAS: JUDITE SILVA, CIRLEI BERREZA, PARTICIPANTES NA REUNIÃO: KARINA LIRA, (ONLINE), FABIA CRISTINA DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL DO SINDACS-PE, ANA CLAUDIA CORDEIRO SINDACS-PE, VALDECIR JUNIOR (SECRETÁRIA DE SAÚDE), PONTOS DE Pauta: 1. CONCLUSÃO DA RESOLUTIVIDADE DA PARIDADE DO CMSM, 2. ACLAMAÇÃO DA ENTIDADE PARA PREENCHIMENTO DA VAGA NO SEGMENTO TRABALHADOR, 3. ELEIÇÃO PARA NOVA PRESIDÊNCIA DO CMSM. Após a constatação de quórum suficiente para a realização da reunião, o Secretário Executivo do CMSM, Fernando, citou a CONVOCAÇÃO da reunião de acordo com o Regimento Interno por conta da necessidade exigida e agradeceu a presença de todos, em seguida convidou para fazer parte da mesa as Conselheiras Ana Paula ex-presidenta, a Conselheira Livia Karoline ex-vice-presidenta, o Secretário de Saúde Ramon Nascimento, o Conselheiro Hallan Nogueira Presidente da Comissão Eleitoral e a Conselheira Kassia Gomes Secretária da Comissão, foram feitas algumas apresentações entre todos os participantes para se conhecerem, a Conselheira Ana Paula mencionou o trabalho realizado enquanto esteve como Presidenta do CMSM, onde foram muitos desafios encontrados e superados a Conselheira Livia mencionou também a sua passagem como Vice-Presidenta, o Conselheiro e Secretário de Saúde Ramon Nascimento também fez suas colocações na reunião, a Conselheira Jacilda mencionou o aprendizado que teve com a Conselheira Ana Paula durante sua gestão e agradeceu, o Secretário Executivo do CMSM, Fernando, também fez seus agradecimentos a ex-presidência do CMSM, em seguida colocou em discussão o primeiro ponto de pauta, onde foram apresentados todo o trabalho realizado para se RESTABECER A PARIDADE DO CMSM, trabalho esse concretizado pela Comissão Eleitoral criada para restabelecer a paridade do Conselho, começando pelo processo eleitoral com as atas das reuniões da Comissão Eleitoral números 01, 02, 03 e 04. Edital de Convocação, Regimento Eleitoral e Ficha de Inscrição para a realização das eleições para o preenchimento de (01) uma vaga junto ao Segmento Trabalhador. Onde se **RESTABELECEU A PARIDADE DO CMSM.** Após a conclusão do processo da paridade sendo restabelecida, foi colocado o segundo ponto de pauta a **ACLAMAÇÃO do SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – SINDACS-PE.** Onde de acordo com o Regimento Eleitoral foi a Entidade eleita. Em seguida foi discutido o terceiro ponto de pauta eleição para nova Presidência do CMSM, onde foi aberto para as candidaturas de chapas, a Conselheira Ana Claudia, manifestou interesse e também a Conselheira Rosely, a senhora Fabia Cristina (SINDACS-PE) mencionou a questão da rotatividade entre os segmentos na questão da presidência, após várias discussões foi registrada Chapa única, com as candidaturas do Conselheiro Hallan Nogueira para Presidente e a Conselheira Jadelma Mendes para Vice-Presidenta. Onde foram eleitos por unanimidade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Moreno. Tomando posse logo em seguida de acordo com o Regimento Interno do CMSM. O Conselheiro Presidente Hallan, leu o ofício da CTB onde está entidade agradeceu a Conselheira Jadelma e ao ex-Conselheiro Diogenes, pelo período que estavam representando esta entidade sindical. Passando a palavra a Conselheira Jadelma Vice-Presidenta, onde a mesma agradeceu a oportunidade e manifestou sua alegria em retornar ao CMSM. O Conselheiro Presidente Hallan, mencionou a necessidade de se enviar um ofício solicitando a assessoria jurídica e contábil da Secretaria de Saúde junto ao CMSM, para poder dar tranquilidade aos Conselheiros e que toda e qualquer documentação enviada pela

Secretaria de Saúde que se necessite de análises por parte deste colegiado, o Secretário de Saúde Ramon Nascimento disponibilizou a assessoria jurídica e contábil. O Conselheiro Hallan mencionou também enviar um ofício junto a Câmara Municipal solicitando o espaço daquela casa legislativa para realizar a próxima reunião ordinária do CMSM em 08 de julho de 2026, às 13:00hs neste caso para iniciar o Plano de Ação onde consta a descentralização das reuniões do CMSM, com o objetivo de aproximar a população deste Conselho, onde foi colocado em votação, e **APROVADO** pelo **PLENO** o envio dos ofícios mencionados acima. Também foi definido a data da Conferência Municipal de Saúde em 03 de julho de 2026. O Secretário Executivo informou que os ofícios serão encaminhados e as Resoluções serão enviadas a Secretaria de Saúde para serem homologadas pelo Secretário de Saúde o senhor Ramon Nascimento. Sem mais nada a acrescentar foi lavrada a presente ata para se registrar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, onde vai rubricada pelos Conselheiros e Conselheiras, assinado por mim, Fernando Antônio (Secretário Executivo do CMSM) e pelo Presidente eleito o senhor Hallan Nogueira.

Moreno, 10 de junho de 2026.

HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA
Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA JUNIOR
Secretário Executivo do CMSM/PE

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5227F3E3

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1.122 DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 28 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500000	200.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
47001 - Secretaria Municipal Distrital		

412215162.1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL	500000	300.000,00
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		500.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	500000	35.000,00
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
31001 – Procuradoria Geral do Município		
2884600.331 – DESPESAS DECORRENTE DE PRECATÓRIOS	500000	120.000,00
31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
42001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500000	200.000,00
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
1854110021.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO AS MARGENS DO RIO JABOATÃO	500000	100.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
47001 – Secretaria Municipal Distrital		
412215162.1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL	500000	45.000,00
33901400 – DIÁRIAS CIVIL		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		500.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:538EFF95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.125 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 02 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500000	10.000,00
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500000	10.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:75C4B7E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.127 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 1.262.089,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.262.089,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 08 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	550000	162.089,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
5550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500101	1.100.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.262.089,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236811041-566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	500000	50.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236811041-566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	500000	10.000,00
45906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500101	200.000,00
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E /OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	500101	200.000,00
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540107	100.000,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	100.000,00
1236611132.249 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	70.000,00
1236711112.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PEDAGÓGICO VOLTADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	100.000,00
1236711112.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PEDAGÓGICO VOLTADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	70.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	569000	200.000,00
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	62.089,00
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540000	50.000,00
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	50.000,00
Total		1.262.089,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FE703852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.128 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PERTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	200.000,00
Total		200.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	200.000,00
Total		200.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9F024C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 9º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIMENTAÇÃO, ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – REC URSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	2.700.000,00
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	150.000,00
154518101.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	150.000,00
Total		3.000.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99999900 – A CLASSIFICAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3B2EBB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.130 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de maio de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 10 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
412214012.407 – PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 800000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	800000	30.000,00
412214012.403 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	800000	15.000,00
Total		45.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
412214012.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	45.000,00
Total		45.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:384EB211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 15 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
45001 – Secretaria Municipal da Mulher		
842215142.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	701000	30.000,00
Total		30.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
45001 – Secretaria Municipal da Mulher		
815515151.651 – REEQUIP. DA SECRETARIA DA MULHER 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	701000	30.000,00
Total		30.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:468C4235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.133 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 16 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
2678223042.1006 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VISCINAIS	500000	1.500.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.500.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
154518101.192 – PAVIMENTAÇÃO, ASFÁLTICA, CONSTRUIR/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS MEIO FIO	500000	1.500.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – REC URSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.500.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:77E52737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.134 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 11º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 16 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	706000	500.000,00
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
706000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	706000	2.300.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
706000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		
Total		2.800.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:24901679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.136 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 492.367,67 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 9º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 492.367,67 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 17 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884300.06 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	500000	417.076,50
32912100 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2884300.06 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	500000	75.291,17
46917100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		492.367,67

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.289 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000	492.367,67
99999900 – A CLASSIFICAR		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		492.367,67

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:96D98DD4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE JUNHO DE 2026. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal nº 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento

Interno aprovado em 2007, artigo 4º, capítulo III – Das Competências e artigo 21º e demais normas em vigor atinentes a matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

Considerando a Resolução nº 02 de 10 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Foram ELEITOS por **ACLAMAÇÃO** ao preenchimento da vaga da Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM, o senhor HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA (PRESIDENTE) e a senhora JADELMA MENDES (VICE – PRESIDENTA), com a devida homologação e divulgação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 10 de junho de 2026.

HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA

Presidente do CMSM/PE

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA JUNIOR

Secretário Executivo do CMSM/PE

Homologado em 10 de junho de 2026 a Resolução CMSM nº 03 de 10 de junho de 2026, nos termos da RESOLUÇÃO CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14º, alínea a, § 2º e § 3º.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:EC34CCFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 472/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Processo Licitatório nº 018/2024

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: INDATA SISTEMAS LTDA

Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Signatário Contratada: AUGUSTO HENRIQUE GOUVEIA DE MIRANDA DENIS FELIPE LINS

Vigência de Contrato: 12 (doze) meses

Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO

Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:20FFD0DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 015/2026

Contrato nº 015/2022

Processo Eletrônico nº 010/2022

Processo Licitatório nº 013/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA**

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA

Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Signatário Contratado: ANTÔNIO GERALDO MOTA

Gestor do Contrato: ALEXANDRO SILVA EMILIANO

Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:F87B6140

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.444/2026 - Dispensa Nº. 053/2026 em favor da empresa 42.358.701 LINCOLN LUIZ CAMPOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 42.358.701/0001-47, no valor total R\$ 23.050,00 (vinte e três mil, cinquenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS E DE HOSPITALIDADE DOS EVENTOS REALIZADOS PELO PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MORENO – MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de junho de 2026.

data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

. Diretora Presidente do Morenoprev

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:0DD913C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre o horário de expediente nas repúblicas públicas municipais e entidades da Administração Indireta do Município de Olinda no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a partida da Seleção Brasileira contra o Japão, válida pela segunda fase da Copa do Mundo FIFA de 2026, a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, às 14h (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o evento esportivo de relevância nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Olinda, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerá das **07h às 12h**.

Art. 2º A redução do horário de expediente de que trata o artigo anterior aplicar-se-á a todos os órgãos da Administração Direta, bem como às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Município de Olinda.

Art. 3º Ficam ressalvados do disposto no art. 1º desta Portaria os serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto, cujo regime de expediente será definido pelo gestor máximo de cada órgão ou entidade, conforme a necessidade e a especificidade do serviço prestado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Olinda, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:10E3C506

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
033/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ROBSON JOSÉ DA SILVA, do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 114/2026, proferido na data de 13 de abril de 2026, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629-7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.000477-9, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - IPTU/TRSD, contendo a seguinte EMENTA: “Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Arts. 271, 271-A, I, 272, §3º, da Lei Complementar Municipal 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de junho de 2026.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:EA25139A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2026 - GS/SGPA/OLINPREV**

Portaria Conjunta nº 002/2026 – GS/SGPA/OLINPREV

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração e a Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, no uso da competência conferida através do Decreto nº 005/2021, e da Lei Municipal nº 6144/2021

Reforma Administrativa, em conformidade com o artigo 66, III da Lei complementar Municipal nº 001/1990, e nos termos do Decreto nº 040/2026,

CONSIDERANDO o Decreto nº 040/2026, artigo 6º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 28/05/2026;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2026 – GS/SGPA/OLINPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 01/06/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Designar e **atualizar** a composição da **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026 e com composição inicial, para o período de atividades no primeiro mês da atualização cadastral com efeitos contados a partir de 21/05/2026, publicada na Portaria Conjunta nº 001/2026 – GS/SGPA/OLINPREV.

Art.2º. Designar a Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, Mara Regina de Carvalho Annumciato, para presidir a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026.

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026, para realizar as atividades de atualização cadastral dos servidores municipais **ativos**, no segundo mês da atualização cadastral, com efeitos contados a partir de 21/06/2026.

I. Coordenadores:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Andréa Indira Oliveira dos Reis	74679-7	Coordenador	Comissionado
02	Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão	64132-4	Coordenador	Efetivo

II. Membros:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Misael Malaquias da Silva	63710-6	Membro	Efetivo
02	Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior	67191-6	Membro	Efetivo
03	Jeymerson Silva Costa	60024-5	Membro	Efetivo
04	Alexsandra Maria Lourenço Gouveia	15939-5	Membro	Comissionado
05	Simone Ferreira Batista	18365-2	Membro	Efetivo
06	Leonardo Sá Santos	67032-4	Membro	Efetivo
07	Maria das Graças de Figueiredo Alves	25239-5	Membro	Efetivo
08	Jonathan Felipe Fonseca de Moraes	65727-1	Membro	Efetivo
09	Thamires Cristina da Silva Lima	74953-2	Membro	Comissionado
10	Viviane Barbosa Viana	19243-0	Membro	Efetivo
11	Pedro Lucas Barbosa	75492-7	Membro	Comissionado
12	Airlan José Viana da Silva	19269-4	Membro	Efetivo

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026, para realizar as atividades de atualização cadastral dos servidores municipais **aposentados e pensionistas**, no segundo mês da atualização cadastral, com efeitos contados a partir de 21/06/2026.

I. Coordenador:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Camila Pereira de Souza Freitas	67194-0	Coordenador	Efetivo

II. Membros:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Eládio Deodato de Barros Junior	19825-0	Membro	Efetivo
02	Saulo Madeira Lemos	64594-0	Membro	Efetivo
03	Otáciano Joaquim da Silva	5-1	Membro	Comissionado
04	Gustavo Tenório Gonçalves Holanda	64596-6	Membro	Efetivo

05	Armanda Maranhão Buregio	4-3	Membro	Comissionado
06	Dayvisson Victor Barros Falcão	74713-0	Membro	Comissionado
07	Sheyla de Siqueira Albuquerque	73397-0	Membro	Comissionado
08	Paulo S. Santana Beldel Filho	73904-9	Membro	Comissionado

Art. 4º. A comissão realizará a atualização cadastral nos termos do Decreto nº 040/2026 e do Edital nº 001/2026 de Convocação de Atualização Cadastral, no período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, sendo a composição designada nos artigos 3º e 4º, desta portaria, válida para o segundo mês.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de junho de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA TABOSA

Presidente OLINPREV

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:07924FFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em **14 de maio de 2026, Edição nº 4095, Código Identificador: 22BFDAAD**, referente ao **Resultado de Licitação, à Adjudicação e Homologação** e ao **Extrato do Contrato Administrativo nº 016/2026 – PMO**, em razão de erro material na identificação do procedimento licitatório.

ONDE SE LÊ:

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMO;**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMO;**

LEIA-SE:

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – PMO;**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 – PMO.**

A presente retificação decorre exclusivamente da correção de erro material na identificação do procedimento licitatório, não implicando qualquer alteração do objeto, da empresa vencedora, dos valores, do Contrato Administrativo nº 016/2026 – PMO ou das demais condições do procedimento. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Orocó/PE, 26 de junho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:AB173476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: MDC DE SOUZA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, banheiros químicos, geradores, toldos, praticáveis, pórtico, elevado para polícia, camarim climatizado e demais estruturas necessárias para atender às festividades de São João e São Pedro, promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Orocó/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 – PMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 420.685,00 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Orocó/PE, 19 de junho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:1FB58E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – PMO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.150.966/0001-27**, representante exclusiva do cantor **SAMARONY CARVALHO**, para realização de show artístico na **Quadrilha Junina do Gonzagão**, promovida pelo Município de Orocó/PE.

CONTRATADA: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 34.150.966/0001-27.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Orocó/PE, 22 de junho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – PMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMO

Reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – PMO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.150.966/0001-27**, representante exclusiva do cantor **SAMARONY CARVALHO**, para realização de show artístico na **Quadrilha Junina do Gonzagão**, promovida pelo Município de Orocó/PE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à sua publicação na forma da lei.

Orocó/PE, 22 de junho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – PMO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – PMO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Orocó/PE.**CONTRATADA:** PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.150.966/0001-27.**OBJETO:** Contratação da apresentação artística do cantor **SAMARONY CARVALHO**, para realização de show na **Quadrilha Junina do Gonzagão**, promovida pelo Município de Orocó/PE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2026.

Orocó/PE, 22 de junho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:492637C8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI****SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.13.04****INEXIGIBILIDADE 057/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.****OBJETO:** CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.140/2015.**VIGÊNCIA:** ATÉ 13 DE JUNHO DE 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADA:** Marcelo Cristian Sampaio Martins - SAMPAIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**DATA:** 29 de Junho de 2026.**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:49CB3829**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Palmeirina/PE, CNPJ nº 11.240.165/0001-57.**CONTRATADA:** Instituição Pernambucana em Gestão Educacional Ltda, CNPJ nº 43.525.938/0001-38.**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para a Escola do Legislativo.**VIGÊNCIA:** de 05/06/2026 até 31/12/2026.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 35.000,00.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, e art. 107, conforme Cláusula segunda e demais disposições aplicáveis; Processo Administrativo nº 011/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2026.**SIGNATÁRIOS:** Alan Bruno Félix de Souza (Presidente da Câmara) e Fernando Salvino da Silva (representante da contratada).**Publicado por:**

Aldilene Paraguai Lima

Código Identificador:3EF03629**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SORTEIO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, CONVOCA os nomes da relação abaixo relacionada: THAYNÁ PEIXOTO DE MIRANDA; ANA REGINA CLEMENTINO COSTA; JOSÉ ELLIAS COSTAS DE BARROS E SILVA; JOSÉ BONIFÁCIO DE LIRA NETO, previamente cadastrado por meio do Chamamento Público nº 002/2026 para escolha, por sorteio, dos membros da subcomissão técnica apta a analisar e julgar as propostas técnicas que serão apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, em sessão pública a ser realizada em 14/07/2026 às 10h00min no Setor de Licitações do Município de PARNAMIRIM, sito na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, PARNAMIRIM/PE.

PARNAMIRIM/PE, 29 DE JÚNHO DE 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:FEB03134**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 049/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMP**

Processo nº 049/2026/PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMP.

Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCAIS DE INTERVENÇÃO CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO, Valor estimado de contratação de R\$ 629.440,22 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de julho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de julho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de julho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>,

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de junho de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:6E1D1BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 050/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026/PMP**

Processo nº 050/2026/PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026/PMP.

Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, AS INTERVENÇÕES CONTEMPLAM AS SEGUINTE VIAS: RUA PROJETADA 01 (BAIRRO XUCURUS – “SERRINHA”), RUA NOVO INDUSTRIAL E TRAVESSA MANOEL TENÓRIO DE BRITO, Valor estimado de contratação de **R\$ 262.399,93 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de julho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de julho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de julho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de junho de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:1478ABFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
015/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação de show artístico a ser realizado nos dias 13, 23 e 24 de junho de 2026, na Praça Marechal Castelo Branco (Pátio Eventos) e no dia 28 de junho de 2026, na Vila de Pedra Branca, em comemoração às Festividades Juninas 2026, no Município de Primavera - PE,

A **Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE**, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR, o objeto da supracitada INEXIGIBILIDADE, em favor das contratação das atrações artísticas: **CARINA LINS**, através da empresa, **RME PRODUÇÕES LTDA – EPP / CNPJ: 64.587.536/0001/38**; **SHELDON**, através da empresa, **JL PRODUÇÕES LTDA / CNPJ: 66.388.264/0001-72.**; **SILVÂNIA E BERG**, através da empresa, **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA / CNPJ: 64.052.906/0001-32**;

EDY E NATHAN, através da empresa, **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA / CNPJ: 19.019.335/0001-80**; **BABY SOM**, através da empresa, **C. A. BEZERRAFILHO LTDA – ME / CNPJ: 50.320.504/0001-67**; **ROGÉRIO SOM**, através da empresa, **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR / CNPJ Nº 32.482.767/0001-90**; **LIPE LUCENA**, através da empresa, **LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / CNPJ: 61.908.736/0001-57**; **NOARA**, através da empresa, **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA-EPP/ CNPJ: 47.412.593/0001-67**; **EDU SANTOS**, através da empresa, **66.497.691 EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS / CNPJ: 66.497.691/0001-99**; e, **GERALDINHO LINS**, através da empresa, **RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME / CNPJ: 64.910.174/0001-74**. Valor global de **R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais)**. **HOMOLOGAR**, a presente INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 74 inciso II da Lei 14.133/21. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 12 de junho de 2026.

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA

Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE

Portaria nº 006/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:8EBA1F61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023, DE 29 DE JUNHO DO ANO DE 2026.**

DECRETO N.º 023, de 29 de junho do ano de 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ – PE, Sr **Genivaldo Temóteo Bezerra**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.342/2025, a qual trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como o compromisso com as metas do selo UNICEF – Edição 2025/2028,

**DECRETA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Quipapá para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersectorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em cinco eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, Infra estrutura, Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

QUIPAPÁ– PE, 29 de junho de 2026.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA

Prefeito Municipal de Quipapá/PE

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:FE055154

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 032/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem, operação e apoio técnico de estruturas temporárias para eventos e festividades promovidos pelo Município de Ribeirão/PE. **Em virtude da necessidade de retificação do Anexo II edital, fica determinada nova data: Recebimento das propostas até: 14/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 29 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:49533C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2026. PMR. Concorrência Nº 006/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Quadra Poliesportiva Tancredo Neves, na Vila José Mariano, no município de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 30143/2026. Valor Estimado: R\$ 426.677,64 (Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Em virtude de erro no sistema BNC, fica determinada nova data Recebimento das propostas até: 15/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 29 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:D3DC011A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026- FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº003/2026**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens destinados à composição de KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Formoso/P de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 13/06/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global: R\$ 207.180,00 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta reais)*

Rio Formoso, 29 de junho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:09558219**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica a ANULAÇÃO do Processo Licitatório Nº 118/2026 – Pregão Eletrônico Nº 037/2026. Objeto: Prestação de serviços de locação de caçamba estacionária com transporte, destinada à retirada e destinação adequada dos dejetos gerados pelo Abatedouro Municipal, atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, as empresas foram notificadas em 19/06/2026 para, caso desejassem, apresentar manifestação prévia à anulação. Diante da ausência de manifestação, fica ANULADO o presente objeto, conforme justificativa anexada ao processo.

Salgueiro/PE, 29 de Junho de 2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:A3F37588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 154/2026 – Pregão Eletrônico Nº 040/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: A presente licitação consiste na Formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção, conservação e funcionamento das unidades administrativas do Município de Salgueiro/PE, conforme condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ R\$ 230.985,65 (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 30/06/2026 às 08:00h até dia 10/07/2026 às 09:00h. Data de Abertura da sessão: 10/07/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 29/06/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:C559B5BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
125/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 125/2026 – Concorrência Nº 012/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico 4º etapa - Rua Cosme e Damião (Rua 10), Bairro Copo de Cristal no município de Salgueiro-PE, nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante o regime de empreitada por preço unitário. Empresa vencedora: CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA CNPJ: 23.351.389/0001-15 com sede à rua Padre Lima, 04, Bairro: Centro – CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE no valor total de R\$ 505.812,50 (quinhentos e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/06/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ

Secretária de Des. Urbano e Obras

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:E99131D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 096/2026 – Pregão Eletrônico Nº 029/2026. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção e substituição/reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, recargas de gás e fornecimento de demais componentes e acessórios para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, as empresas foram notificadas em 19/06/2026 para, caso desejassem, apresentar

manifestação prévia à revogação. Diante da ausência de manifestação, fica **REVOGADO** o presente objeto, conforme justificativa anexada ao processo.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F1E8F6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2026**

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 090/2026 – Pregão Eletrônico Nº 026/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios X Fixo Digital (sistema de radiografia digital direta – DR para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h- UPA 24h do município de Salgueiro-PE. Empresa vencedora: **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, Endereço a Av. Elisa Rosa Padoan, nº45 - Fraron, Cep 85.503-380, Pato Branco, Paraná. com valor total de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AAD94B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 - DISPENSA Nº
031/2026**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026, DISPENSA Nº 031/2026**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fins de execução de serviços técnicos especializados no auxílio administrativo aos fiscais e gestores de contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Salgueiro/PE, em favor da **WALIC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.463.879/0001-55**, com endereço na Rua Moreira, 06, Vila Nova, Moreilândia -PE, com o valor Global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2026.

THYAGO ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9C5EB9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 09 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 193/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 029. 66.243.856 GENICLEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, CNPJ sob o Nº. 66.243.856/0001-04.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 100,00
2	Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 02 de junho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CE119FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 193/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 030. 67.060.902 LEANDRO BERNARDO NETO, CNPJ sob o Nº. 67.060.902 /0001-94.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 100,00
2	Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 12 de junho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:C066D87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 16 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 035. JOSÉ ROGÉRIO GOMES DA SILVA, CNPJ sob o Nº. 66.754.933/0001-82.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Condutor - Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 180,96
2	Serviço de Condutor - Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 21 de maio de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:B774A8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 17 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 036. EDSON CARLOS DE SOUZA PEREIRA, CNPJ sob o Nº. 65.552.857/0001-60.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Condutor - Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 180,96
2	Serviço de Condutor - Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 25 de maio de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:0C2020DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 037 . ALCIDES DE ALENCAR SAMPAIO NETO, CNPJ sob o Nº. 67.499.172/0001-22

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Condutor - Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 180,96
2	Serviço de Condutor - Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 19 de junho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:535AB2E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19 - CREDENCIAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 038 . 67.610.470 CLAUDEO ROGÉRIO ANGELIM, CNPJ sob o Nº. 67.610.470/0001-48.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	UNITÁRIO
1	Serviço de Condutor - Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R\$ 180,96	
2	Serviço de Condutor - Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R\$ 90,48	

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 26 de junho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:4C07986D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2029**

DECRETO Nº: 027/2026

“Institui o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Santa Cruz da Baixa Verde e dá outras providências”.

O município de Santa Cruz da Baixa Verde, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco (PE), no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
- articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
- realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
- promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
- assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
- adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- realizar a revisão do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

- acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
- participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
- elaborar relatórios anuais contendo:
 - indicadores de progresso;
 - desafios identificados;
 - recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário(a) Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- número de vagas criadas por etapa;
- taxa de atendimento de 0 a 3 anos (creche);
- taxa de universalização da pré-escola (4 e 5 anos);
- número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas;
- número de profissionais contratados e em formação continuada;
- índices de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

- novas demandas identificadas;
- alterações legislativas;
- resultados dos indicadores de monitoramento;
- recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser

prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro

Código Identificador:2926AACC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEDUC EXTRATO DE
CONTRATOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADOS: RUAN HENRIQUE MENDES FERNANDES – Contrato nº 026/2026, R\$ 39.097,20; ÂNTONI JOAQUIM LIMA DA SILVA – Contrato nº 024/2026, R\$ 38.636,00; CELSO DE SÁ FREITAS – Contrato nº 028/2026, R\$ 38.636,00; JOSIVAN MENDES DA SILVA – Contrato nº 023/2026, R\$ 38.636,00; RAUL HERNANDYS MENDES FERNANDES – Contrato nº 025/2026, R\$ 38.680,00; DIANA BRAZ DOS SANTOS – Contrato nº 039/2026, R\$ 20.872,00; ROMILDO SILVA DE LIMA – Contrato nº 037/2026, R\$ 30.672,80; LAURIANE GUIMARÃES DA SILVA NERY – Contrato nº 044/2026, R\$ 20.648,40; GEORGY LUIS NERY DE BARROS – Contrato nº 052/2026, R\$ 22.375,00; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA – Contrato nº 053/2026, R\$ 24.918,90; WAGNER SANTIAGO DE LIMA – Contrato nº 055/2026, R\$ 24.786,50; NATANAEL DA SILVA SÁ – Contrato nº 050/2026, R\$ 37.023,00; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA – Contrato nº 040/2026, R\$ 39.998,50; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA – Contrato nº 045/2026, R\$ 29.219,50; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS – Contrato nº 035/2026, R\$ 39.900,50; JOSÉ LOURIVAL MOTA VIEIRA – Contrato nº 057/2026, R\$ 23.726,00; ELIEL ERNANDES DE CALDAS CORDEIRO – Contrato nº 036/2026, R\$ 19.678,00; BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA – Contrato nº 054/2026, R\$ 21.608,00; CAINÃ LUCAS AFRO NUNES – Contrato nº 056/2026, R\$ 25.488,00; NELSON COELHO DE SANTANA – Contrato nº 058/2026, R\$ 39.936,00; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES – Contrato nº 038/2026, R\$ 24.084,00; EDILÂNIA RODRIGUES DE NORONHA – Contrato nº 042/2026, R\$ 39.586,00; ALEX RODRIGUES DE NOVAIS SAMPAIO – Contrato nº 027/2026, R\$ 25.003,44; LEONARDO BARROS DE LIMA – Contrato nº 022/2026, R\$ 38.636,00; MARIA GENICE BATISTA DE SOUZA – Contrato nº 041/2026, R\$ 12.349,50; DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA – Contrato nº 048/2026, R\$ 22.202,00; MARIA ALBERTINA PEREIRA INÁCIO – Contrato nº 043/2026, R\$ 22.148,00; NILDA MARIA LIMA DA SILVA – Contrato nº 034/2026, R\$ 24.398,00; JACKSON DE MENEZES BARBOSA – Contrato nº 029/2026, R\$ 39.994,32; ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA – Contrato nº 031/2026, R\$ 39.994,32; JOSICLEIA MENEZES BARBOSA LIMA – Contrato nº 030/2026, R\$ 39.994,32; JOSEANE DE MENEZES BARBOSA SILVA – Contrato nº 032/2026, R\$ 39.994,32; JOSILENE DE MENEZES BARBOSA RODRIGUES – Contrato nº 033/2026, R\$ 39.994,32; CELSO ALVES DOS SANTOS – Contrato nº 051/2026, R\$ 34.616,00; VANTUIL GRIGÓRIO – Contrato nº 046/2026, R\$ 24.995,40; DEISE KELE COELHO DOS SANTOS – Contrato nº

047/2026, R\$ 22.202,00 e JUCILENE DA SILVA RODRIGUES – Contrato nº 049/2026, R\$ 24.084,00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2026.

FABAIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:67FEEFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2025/SEDUC EXTRATO
DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e logística para viabilizar futuras e eventuais festividades no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADA: GMSP VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.341.588/0001-42.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:06CFECFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Designa servidor público municipal para exercer as funções de Interlocutor e Colaborador do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **LUCAS SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 122.364.814-11, para exercer a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), competindo-lhe gerenciar a parceria, zelar pelo fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica, bem como coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias à sua execução.

Parágrafo único. Fica o mesmo servidor, ainda, designado para exercer a função de Colaborador do Ponto de Atendimento Virtual, desempenhando as atribuições previstas no respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 29 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:A05C2F80**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2025**

Processo Nº: 251209CD00035. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº: 00009/2026. Contratado: Luís Paulo R da Silva Ltda. CNPJ: **.***.527/0001-**. Valor R\$476.520,00. Vigência: de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Santa Maria do Cambuca, 10/06/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:2950B1DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
00051/2025**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00051/2025. Alteração no prazo à Contratação de Pessoas Físicas E/ou Jurídicas para Serviço de Transporte e Abastecimento Diário de Água Potável Através de Caminhões Pipas com Capacidade Mínima Cada Um de 10.000 (dez Mil) Litros de Água (transporte, Entrega, Motorista e Equipe de Operação de Responsabilidade do Credenciado) para Consumo Humano das Famílias Em Situação de Emergência, Residentes Na Zona Rural do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, Enquanto Durar o Decreto de Declaração de Situação de Emergência.

Contratado: José Valdi da Silva Filho. CPF: 116.718.684-20. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 01/06/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:65F2E9C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 002/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 002/2023**

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2023. Reajuste de preço referente à Prestação de Serviços da Limpeza Urbana do município de Santa Maria do Cambucá/PE, conforme Projeto Básico (Anexo I).

Contratado: **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 13.962.001/0001-69. Acréscimo médio: 11,23% (onze vírgula vinte e

três por cento). Valor Global R\$ 165.810,25 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Santa Maria do Cambucá, 01/06/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:CC3D0B0A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 033/2026 -
INEXIGIBILIDADE 020/2026 - SE. CULTURA - PREF.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 020/2026, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.463.706/0001-58**, localizada na Avenida Adjair da Silva Case, 800, Andar 1, Coworking, CEP 55.024-740, Indianópolis, Caruaru-PE, representante exclusivo do cantor **ZÉ LORD**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 04 de JULHO de 2026, nas Comemorações das Festividades Juninas de 2026, na Vila do Espírito Santo, neste município, no valor global de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº 033/2026, em conformidade com art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 23 de junho de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:7478D15D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 016/2023 - PROC.
LICIT. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS.****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 016/2023 – PROC. LICITATÓRIO 045/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022.**

7º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes, e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal. Oriundo do Processo Licitatório nº045/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022; Contratado (a): **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2026 à 30/12/2026; na forma do artigo 57, e 65 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 11/06/2026.

Gestor:

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D50B2F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 017/2023 - PROC. LICIT. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2023 – PROC. LICITATÓRIO 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

7º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes, e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal. Oriundo do Processo Licitatório nº018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2026 à 30/12/2026; na forma do artigo 57, e 65 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 11/06/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:00753CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São Bento do Una - PE, de propriedade de Gilvantir de Moraes Arcoverde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na propriedade Santa Cruz, lugar denominado Boa Vista, atualmente Loteamento Santo Afonso de Ligório, perímetro urbano do Município de São Bento do Una-PE, registrado sob a Matrícula nº 5.542, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de GILVANTIR DE MORAIS ARCOVERDE, inscrito no CPF nº 171.269.084-15, conforme matrícula imobiliária devidamente juntada ao competente processo administrativo.

§ 1º O imóvel objeto deste Decreto possui área total de 1.398,00 m² (mil trezentos e noventa e oito metros quadrados), medindo 72,00 (setenta e dois) metros de frente e fundos, 12,00 (doze) metros no flanco direito e 34,00 (trinta e quatro) metros no flanco esquerdo, confrontando-se:

I – ao Norte e Leste, com área da antiga Imobiliária Cintra Ltda.;
II – ao Sul, com imóvel do próprio adquirente;
III – ao Oeste, com José Oliveira Barros,
conforme descrição constante da matrícula imobiliária nº 5.542 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Una-PE.

§ 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação, ampliação e regularização de equipamentos públicos municipais e à execução de obras de infraestrutura e demais intervenções de interesse público, visando ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O imóvel expropriado corresponde à integralidade da área descrita na matrícula imobiliária nº 5.542, sendo o Sr. Gilvantir de Moraes Arcoverde o legítimo titular dos direitos dominiais sobre o bem, conforme registro cartorial competente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a desapropriação pela via amigável, mediante acordo com o proprietário, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo, se necessário, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, na forma do art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5CA8DC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2026 – PL Nº 028/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 2.000.000,00, sendo: o percentual de desconto estimado a partir de 0,1%.** Início de recebimento de proposta: dia 30/06/2026 até 15/07/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 15/07/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 15/07/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 29/06/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D20ED8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07013/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

OBJETO: Construção de Creche escolar tipo I – Padrão FNDE em S.J. do Belmonte.

Contratado: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº00.120,518/0001-69**, RUA DEPUTADO AFRANIO RIBEIRO DE GODOY, 1254, NOSSA SENHORA DA PENHA ,Serra Talhada, Pernambuco. construcaj@gmail.com, (87) 9999-9999, JOÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº351.455.524-91

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-121/2025 por mais 11(onze) meses, a partir de 30/05/2026 até 29/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR : R\$ 4.862.345,72 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D4592497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE **PORTARIA Nº 101/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, referente ao tempo de serviço, de **ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA**, no período de 09/11/1981 a 13/01/1983, 19/04/1983 a 13/12/1983.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR**, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 665 (seiscentos e setenta e cinco) dias, equivalente a 01 (ano) 10 (dez) mês (es) e 0 dia (s), de contribuição, na ficha funcional do servidor **ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA**, Vigilante, matrícula funcional nº 1905, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 18 junho de 2026.

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6FD53681

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 73, VI c/c artigo 109, inciso I;
CONSIDERANDO o dever do Estado, imposto pelo art. 227 da Constituição Federal, de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumentos de planejamento e gestão que articulem as políticas públicas municipais, em conformidade com o disposto no art. 283 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a função de controlar e fiscalizar a política de atendimento;
CONSIDERANDO a importância de organizar as ações do Plano Plurianual 2026-2029, visando a otimização dos recursos e o monitoramento integrado das políticas para a infância e adolescência;
CONSIDERANDO a expressa autorização contida no art. 11 da Lei Ordinária nº 906, de 18 de dezembro de 2025 (Lei do Plano Plurianual 2026-2029), que determina a edição de decreto para definir o mecanismo de avaliação da execução do PPA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, no âmbito do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no Município.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente visa assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta a crianças e adolescentes, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, anexa a este Decreto, estabelecerá:

I - a correspondência entre os eixos da Agenda e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;

II - a definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente observará os seguintes preceitos:

I - intersetorialidade;

II - integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - territorialização das ações;

IV - prioridade absoluta e proteção integral.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social atuar como órgão de articulação intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social, o acompanhamento e o monitoramento da Agenda Transversal, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da legislação municipal.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será de observância obrigatória na elaboração:

I - das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - da revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - dos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente com base na Lei Orçamentária Anual e na respectiva execução, recebendo ampla divulgação em observância ao princípio da transparência.

Art. 10. A execução das ações previstas na Agenda Transversal correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no PPA 2026-2029, não implicando em criação de novas despesas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 29 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:63234B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de **São José do Egito**, no uso de suas atribuições legais e em Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026:

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como no § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

1. Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº **12.063.587/0001-67**, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;
2. Determinar que os recursos de que trata o item 1 seja objeto de prestação de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 25 de junho de 2026

VINÍCIUS RÊNIO LEITE NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:10025978

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº432/2026**

PORTARIA Nº 432/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;

CONSIDERANDO, a suposta infração disciplinar cometida por servidor público municipal, abandono de cargo art. 204, II e § U, da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 6.123/68, Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este

determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pelo servidor efetivo, art. 204, II e § U da Lei 6.123/68, abandono de cargo, **Sr. José Hamilton de Jesus, matrícula nº 989374**, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:FB708AF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 069/2026 - DISPENSA Nº. 022/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **HOME DESIGN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.965.975/0001-74**, estabelecida na Rod Asa Branca, nº 702, Galpao 2, Canaui, Ouricuri-PE, neste ato representada por Luiz Eduardo Freire De Carvalho Modesto, inscrita no CPF (MF) sob o nº 313.XXX.XXX-15.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 64.758,33 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE CULTURA E DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:600A144A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 405-A/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tacaimbó/PE para o mandato com início em 3 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a composição, a escolha, a nomeação e o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da composição anterior do Conselho de Alimentação Escolar em 2 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as assembleias específicas realizadas em 2 de junho de 2026 pelos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais ou responsáveis por estudantes e das entidades civis organizadas;

CONSIDERANDO o ofício de indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tacaimbó/PE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Valcilene Oliveira Silva**
CPF: 042.501.244-10

Suplente: **Angélica Alves da Silva**
CPF: 085.372.214-57

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Primeira Titular: **Maria José da Silva Santos**

CPF: 769.381.154-00

Primeira Suplente: **Vandelma Abreu da Silva**
CPF: 045.891.754-01

Segunda Titular: **Maria Natália de Lyra Silva**
CPF: 059.798.254-60

Segunda Suplente: **Rosa Lima da Silva**
CPF: 431.135.324-34

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Primeira Titular: **Eliane Nunes da Silva**
CPF: 080.818.684-10

Primeira Suplente: **Manuela Patrícia da Silva**
CPF: 057.852.664-66

Segunda Titular: **Rafaela Silva**
CPF: 104.954.944-96

Segunda Suplente: **Gicele Maria Santos da Silva**
CPF: 703.356.184-99

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Primeira Titular: **Rita Cássia Torres da Silva Ferreira**
CPF: 901.172.474-72

Primeira Suplente: **Ana Cláudia dos Santos**
CPF: 033.359.214-02

Segundo Titular: **Geovane Manoel da Silva**
CPF: 008.069.264-81

Segundo Suplente: **Augusto César dos Santos**
CPF: 155.921.654-98

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá início em 3 de junho de 2026 e se encerrará em 31 de outubro de 2027, em observância à regra de transição e à unificação nacional dos mandatos do Conselho de Alimentação Escolar estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O período previsto no caput não prejudica a conclusão regular, em 2 de junho de 2026, do mandato da composição anterior do Conselho.

Art. 3º Os membros titulares elegerão, dentre os representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais ou responsáveis por estudantes e das entidades civis organizadas, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

§ 1º A eleição será realizada em sessão plenária especificamente convocada para essa finalidade, mediante voto da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 2º O representante do Poder Executivo não poderá exercer a Presidência ou a Vice-Presidência do Conselho.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva, observadas as normas do FNDE.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Ficam vedadas as indicações e a permanência, na composição do Conselho, do ordenador de despesas, do coordenador da alimentação escolar, do nutricionista responsável técnico do PNAE, do Secretário Municipal de Educação ou de pessoas que exerçam funções com atribuições semelhantes ou diretamente relacionadas à gestão do Programa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cadastramento desta composição e ao envio dos documentos correspondentes ao Sistema do FNDE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e relativos ao novo mandato a partir de 3 de junho de 2026.

Tacaimbó – PE, 02 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:78BFDEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Tacaratu/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** do Edital do Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS, INCLUINDO PSICOTRÓPICOS, ANTICONVULSIVANTES, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS, ANESTÉSICOS, ANALGÉSICOS, RELAXANTES MUSCULARES E OUTROS FÁRMACOS DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 E 147/2014” Onde se lê:**
R\$ 814.704,40 (oitocentos e quatorze mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Leia-se:
R\$ 821.344,40 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

As demais disposições do Edital permanecem **inalteradas**. Ademais, registra-se que, entre a publicação da presente Errata e a data designada para a abertura da sessão pública, permanece assegurado o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Tacaratu, 29 de junho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BEA89DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da

Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$1.472.790,48. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 26/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8465941

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 050/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, em razão das circunstâncias excepcionais verificadas na referida data;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município, assegurada pelo art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taquaritinga do Norte será encerrado às **12h (meio-dia)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos de natureza essencial, cujas atividades não possam sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde, limpeza urbana, Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, transporte de pacientes e demais serviços de natureza contínua, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades sejam incompatíveis com a redução do expediente, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades municipais a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, em 26 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:EEE34F38

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA
PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02

A Prefeitura Municipal de **Taquaritinga do Norte - PE**, por meio da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural **Mestres da Cultura, Grupos musicais/culturais Iniciantes e Grupos musicais/culturais Veteranos** no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de Quadrilhas Juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Pelo, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **22 (vinte e duas)** vagas para **Mestres da Cultura, Grupos musicais/culturais Iniciantes e Grupos musicais/culturais Veteranos**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Mestres da Cultura Popular – Pessoa física, em vida, detentora de notório conhecimento e da memória social de sua comunidade. Esta pessoa desempenha papel fundamental na preservação, salvaguarda e transmissão oral ou prática de técnicas, ritos, celebrações e expressões culturais tradicionais, sendo reconhecida entre seus pares e especialistas como referência em sua manifestação.

3.1.2. Grupos musicais/culturais Iniciantes – os grupos, formações coletivas ou conjuntos musicais/culturais de estilos variados, que possuam atuação comprovada de até 2 (dois) anos contados a partir da data de lançamento do edital. Entende-se como início de atuação a realização da primeira apresentação pública, registro de portfólio, ou lançamento de material fonográfico/audiovisual.

3.1.3. Grupos musicais/culturais Veteranos - grupo musical/cultural com atuação contínua ou consolidada há mais de cinco anos, que desempenha papel fundamental na preservação, difusão e renovação da cultura, seja no estilo tradicional ou nos modelos estilizados/eletrônicos.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022354** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas**.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Mestre de Cultura	02	2.500,00	5.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupos musicais/culturais Iniciantes	10	1.000,00	10.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupos musicais/culturais Veteranos	10	2.000,00	20.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **Mestres da Cultura, Grupos musicais/culturais Iniciantes e Grupos musicais/culturais Veteranos** que comprovem residência e atuação no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE**,

no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br> na aba PNAB dentro da página da Cultura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	29 de junho a 06 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	10 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	13 e 14 de julho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	17 de julho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	Até 22 de julho de 2026
Período para pagamento das premiações	Até 26 de julho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_so_licitacao.asp);
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp);
- Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Certidão Negativa do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- Certidão Negativa de Débito Estadual https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- Curriculum do Proponente;
- Portfólio;
- Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
- Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>);
- Certidão Negativa de Débito Estadual https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Curriculum do Proponente;
- Portfólio;
- Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp);
 - Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
 - Certidão Negativa Estadual https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
 - Curriculum do Proponente;
 - Portfólio;
 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
 - Declaração de Representatividade no caso de grupo.
- Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no **Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**.

11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br>

11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 10.1.2. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no **Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto**.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou. Parcialmente	Apresentou. Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://taquaritingadonorte.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO/TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política

Nacional Aldir Blanc, **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://taquaritingadonorte.pe.gov.br>

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Taquaritinga do Norte – PE, 29 de junho de 2026

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito Constitucional

ANEXO 01

EDITAL Nº 003/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:

CPF: RG:

ESCOLARIDADE:

ESTADO CIVIL: PIS/NIS:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNAE:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL

REDE SOCIAIS:

SITE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

5. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

6. QUAIS IMPACTOS CULTURAIS SEU PROJETO TEM NA COMUNIDADE?

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação PESSOA JURÍDICA

NOME DA PROPOSTA/PROJETO:			
NOME DO PROPONENTE:			
CATEGORIA:			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Posse		
03	Cópia do RG do Representante Legal		
04	Cópia do CPF do Representante Legal		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais		
08	Certidão Negativa FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
10	Certidão Negativa Municipal		
11	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
12	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
13	Portfólio		
14	Curriculo		
15	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
16	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NOME DO PROJETO:			
NOME DO PROPONENTE:			
CATEGORIA:			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa do FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		

10	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
11	Formulário de Inscrição Preenchido e Assinado		
12	Portfólio		
13	Curriculo		
14	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
15	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação PESSOA FÍSICA

NOME DO PROJETO:			
NOME DO PROPONENTE:			
CATEGORIA:			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfólio		
12	Curriculo		
13	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		
14	Declaração de Representatividade para Grupo		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL Nº 003/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.
Com base na **Etapa de Seleção do Edital** _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Local e Data

(Assinatura do Proponente)

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.
Cidade e Data, de de 2026.

Assinaturas de todos os membro

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO

Eu, _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado ou eletivo em qualquer órgão ou Secretaria da Administração Pública do Município de _____, no período de inscrição no **EDITAL Nº 003/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02**

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Local e Data

Assinatura do Proponente do Projeto

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:CFC1C372

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TEREZINHA
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024, visando ao credenciamento de interessados para futura contratação do objeto descrito a seguir. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA. REMUNERAÇÃO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem alienado, a ser paga pelo arrematante, conforme legislação aplicável e disposições do edital. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Início: 30/06/2026, às 07h00; Encerramento: 30/07/2026, às 23h59. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, em formato PDF, para o e-mail cplterezinha@gmail.com, observadas as condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O edital completo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, podendo também ser solicitado por meio do endereço eletrônico cplterezinha@gmail.com.

Terezinha/PE, 29 de junho de 2026.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:332C13C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Extrato de Contrato publicado anteriormente neste Diário, **em razão de erro material no valor total da contratação**, permanecendo inalteradas as demais informações.

ONDE SE LÊ: R\$ 988.837,42 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)
LEIA-SE: R\$ 978.949,04 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE TERRA NOVA – PE. CONTRATO Nº 136/2026 – **D A S CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ R\$ 978.949,04 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6FCB27E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, VIA TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, DESTINADOS À GESTÃO DA FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

CONTRATO Nº 151/2026 – RADIONET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 9.969,12 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOSE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2FE15E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, COM OPERADOR E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE.

CONTRATO Nº 152/2026 – UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.075.247/0001-89, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 257.238,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOSE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B77DE9FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE “KITS NATALIDADE” PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº 153/2026 – AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 34.317,60 (trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOSE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E5D0AF98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07077/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE E A EMPRESA TOPOS REFERÊNCIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51 aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TOPO REFERÊNCIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº nº 34.057.351/0001-50, sediada na Rua Coronel Cornélio Soares, 467, Nossa Senhora d PENHA, Serra Talhada – PE, representada pelo Senhor Alessandro Higor Gomes da Rocha CPF 486.904.698-01, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 07077/2025, firmado em 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025 que tem como Objeto: **Contratação de empresapara especializada para prestação de serviços de topografia, visando atender as demandas do município de Terra Nova - PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pela solicitação do Secretário de infraestrutura e meio ambiente, datada do dia 19 de maio de 2026 e pelo fato de que os serviços contratados são de natureza contínua, sob risco de prejuízos á administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, no que diz respeito a Educação.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 27 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

TOPO REFERÊNCIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
Contratada.

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DA5812C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA –PE E A EMPRESA CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede do Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova, Estado de Pernambuco, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51 aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **40.069.899/0001-13**, com endereço na Rua 04 - Delta, S/N, QUADRA:02; Lote 34 Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado por: **WHATAENDSON FERRIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, RG: 5.9198.259 SSD/PE, CPF: 008.258.604-74, domiciliado na Rua Júlio Alves da Silva, 342, Santuário, Salgueiro – PE, CEP: 56000-000, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 058/2024, firmado em 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 que tem como Objeto: **A prestação de serviços de assessoria na área de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e demais**

especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são de natureza contínua, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, no que diz respeito a Educação.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 29 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada.

TESTEMUNHA 1

CPF

TESTEMUNHA 2

CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:37938BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

EMENTA: Nomeia a Comissão e Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de avaliação de terreno para desapropriação de imóvel situado na Zona Urbana do Município, atendendo ao Decreto Municipal nº 023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 023 DE 16 DE JULHO DE 2025, que fez DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR O TERRENO DESAPROPRIADO PELO DECRETO 41/2024;

CONSIDERANDO que o terreno objeto de desapropriação, é vizinho ao terreno já desapropriado pelo Decreto 41/2024, e tem a finalidade de atender ao Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde, conforme exigência do Ministério da Saúde.;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a avaliação do referido terreno.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo com a nomeação de servidores para compor a equipe de avaliação para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Urbana do Município, medindo 10 (dez metros de frente e fundos) por 40 (quarenta metros nas laterais) totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados), individualizada pelas coordenadas geográficas “VÉRTICE – P-1 0001, de coordenadas Long: 39°22’35,211” W, Lat: 8°13’30,497” S; de 40,00m até vértice – P-0002, de coordenadas Lon: 39°22’36,517” W, Lat: 8°13’30,449” S; de 30,00m até o vértice – P-0003, de Coordenadas Lon: 39°22’36,517” W, Lat: 8°13’30,63” S; de 40,00 m até o Vértice – P-0004, de Coordenadas Lon: 39°22’35,20” W, Lat: 8°,13’30,72” S; de 10,00m até o Vértice – P 0001, de Coordenadas Lon: 39°22’35,211” W, Lat: 8°13’30,497” S; Ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Designar os servidores municipais **ARISTOTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656, **JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 789 e **DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ**, matrícula nº 1279, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, incumbida de apurar valores e a regularidade documental necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão dos trabalhos do referido processo administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 29 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:3B9F0D35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de 42 (quarenta e dois) cartões de vale alimentação/refeição eletrônico/magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança e com senha pessoal, para atender aos servidores desta Casa Legislativa, com nome de cada servidor e/ou parlamentar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 194.400,00. Data e hora da abertura: **14/07/2026 às 08h:00min** (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou através do e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira

à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 29 de junho de 2026.

JULIANA FEITOSA BARROS -
Pregoeira

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:140C34B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA/SEDUC Nº 003/2026

Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 125/2026, que institui a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Venturosa:

- I – Emerson Luiz Galindo Almeida, inscrito(a) no CPF nº xxx.910.444-xx, para exercer a função de Presidente(a);
- II – Maria de Lourdes Valério da Silva, inscrito(a) no CPF nº xxx.715.314-xx, para exercer a função de Secretário(a);
- III – Alessandro Paes da Silva, inscrito(a) no CPF nº xxx.140.994-xx, representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Zenivane Alves Melo, inscrito(a) no CPF nº xxx.821.994-xx, representante dos Gestores Escolares da Educação Infantil;
- V – Synara Aparecida da Silva Valério, inscrito(a) no CPF nº xxx.737.714-xx, representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- VI – Yuana Sheyla Antunes Honório, inscrito(a) no CPF nº xxx.738.934-xx, representante dos Professores da Educação Infantil;
- VII – Cícera de Oliveira Cardoso, inscrito(a) no CPF nº xxx.035.924-xx, representante das Famílias ou da Comunidade Escolar.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) exercerá suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº 125/2026, que a instituiu.

Art. 3º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa - PE, 26 de junho de 2026.

EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 91/2025
Matrícula 23427

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:35B9C4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO FINAL

O município de Vicência, através da Comissão de Contratação, faz saber que RATIFICA, após decisão sobre impugnação, o Proc. Licitatório n.º 33/2026 – Credenciamento n.º 05/2026, o qual tem como **Objeto** o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pessoas físicas devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao Município de Vicência/PE.

Ordem de Leiloeiros credenciados:

01. ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE
CPF: 030.529.264-11
Data: 10/04/2026
Hora: 00h 16'

02. GEVARISIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
CPF: 352.054.074-68
Data: 10/04/2026
Hora: 00h 25'

03. ROSANGELA COSTA
E-MAIL: rac9774@hotmail.com
Data: 10/04/2026
Hora: 08h 03'

04. CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA
CPF: 011.738.564-63
Data: 10/04/2026
Hora: 10h 02'

05. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
Data: 10/04/2026
Hora: 13h 38'

06. OSMAN SOBRAL E SILVA
CPF: 164.023.324-53
Data: 13/04/2026
Hora: 08h 22'

07. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Data: 13/04/2026
Hora: 11h 37'

08. ONILDO DE MORAIS SILVA
CPF: 135.780.814-34
Data: 14/04/2026
Hora: 9h 33'

Dessa forma, fica a senhora ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE – intimada para assinatura do contrato no prazo legal.

Vicência/PE, 29 de junho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0F4C37E6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO
Nº 84/2025

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 84/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 47/2025 – Inexigibilidade nº 33/2025 o qual tem como **objeto** a **Locação de parte da propriedade onde está localizado o poço de água natural utilizado para o abastecimento da comunidade do Sítio Bom Viver de Cima, no município de Vicência/PE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: PEDRO LUIZ PAIXÃO
CPF nº. 406.186.337-15

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2026, com vigência prevista até 13/06/2027.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de junho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0D7BB563

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO
Nº 90/2025

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 90/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 44/2025 – Credenciamento nº 06/2025 o qual tem como **objeto** o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água para manutenção das necessidades dos prédios públicos através de caminhões-pipa.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: RISONEIDE DE SOUZA DANTAS SERVIÇOS
CNPJ nº 59.577.474/0001-43

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2026, com vigência prevista até 13/06/2027.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de junho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D9F8383D

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO PRAZO

Extrato de 9º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 32.507.681/0001-75

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/06/2026, com vigência prevista até 13/09/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de junho de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:75D68664

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO T.A. - PRAZO - ARP Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da Comissão de Contratação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriundo do Proc. Licitatório n.º 27/2025 – Pregão Eletrônico n.º 05/2025, o qual tem como **Objeto** a Registro de Preço para a aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vicência e dos seus Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Empresa contratada:

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME

CNPJ: 08.980.197/0001-84

Valor total: R\$ **1.402.366,25**(hum milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Aditivo da ARP assinado em 06/06/2026

Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027

Vicência/PE, 06 de junho de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0BB3ABB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2026

DECRETO Nº 24/2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Vicência/PE destinado à implantação de equipamentos públicos de educação e saúde, revoga o Decreto nº 19/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal art.67, VI, IX, XVII e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar políticas públicas de educação infantil, ensino básico e saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de escola pública, creche municipal e unidade/posto de saúde para atendimento da população local;

CONSIDERANDO o interesse público primário na ampliação da infraestrutura urbana e social do Município;

CONSIDERANDO os documentos técnicos consistentes em planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado da área denominada "**Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II**";

CONSIDERANDO a área em favor da COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 10.842.672/0001-06, situado no Engenho Laranjeiras, s/n, Zona Rural, Município de Vicência/PE, CEP: 55850-000.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do 4º (quarto) "CONSIDERANDO", do Decreto Municipal nº 19/2026, para correção de erro material na descrição do proprietário do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, a área denominada "**ÁREA DESMEMBRADA DO ENGENHO VICENCINHA II**", situada neste Município de Vicência/PE, com área de aproximadamente 02 (dois) hectares, equivalente a 20.000,00m², a ser destacado da área maior denominada 'Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II' objeto de desmembramento da matrícula nº 294 do Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE.

Art. 2º A desapropriação destina-se especificamente à implantação de:

- escola pública municipal;
- creche municipal;
- unidade básica/posto de saúde;
- demais equipamentos públicos complementares de interesse coletivo.

Art. 3º A área objeto da presente declaração possui as seguintes confrontações gerais:

- NORTE: Rodovia PE-74;
- LESTE: Loteamento Cromácio Figueredo;
- SUL: área remanescente do Engenho Vicencinha II;
- OESTE: área remanescente do Engenho Vicencinha II.

Art. 4º Fica declarada a **URGÊNCIA** da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a:

- **promover desapropriação amigável;**
- **ajuizar ação de desapropriação;**
- **requerer imissão provisória na posse;**
- **praticar todos os atos necessários à efetivação da presente desapropriação.**

Art. 6º Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE NOTIFICADO para:

- proceder à averbação deste Decreto na matrícula nº 294;
- promover os atos registrares cabíveis relacionados ao desmembramento da área declarada de utilidade pública;
- observar os documentos técnicos anexos e as determinações eventualmente expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 7º A indenização será paga na forma constitucional e legal, mediante avaliação administrativa e/ou judicial.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 16/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 25 de Junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:F13A84BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 113/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AUTOSCAR

CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 113/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 264/2026 - SEPLAG, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 113/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, a ser **AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **AUTOSCAR**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 264/2026 – SEPLAG, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 113/2025, devidamente justificativo e autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Paulista, Sr. **Evilson Rodrigues Rêgo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 113/2025, assinado em **04 de abril de 2025**, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 18/06/2026

EVILSON RODRIGUES RÊGO

Secretário de Planejamento e Gestão do Paulista

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:A2663AE7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
032/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

MODALIDADE: DISPENSA nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, Art. 58, Lei 8.666/93

CONTRATADA: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 796.710.044-15 & ALCIONE MIGUEL DE LIMA SILVA, CPF/MF: 032.252.734-14

OBJETO: Termo Aditivo de Cessão ao Contrato nº. 032/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, LOCALIZADO NA RUA CORONEL ALBERTO LUNDGREN, 2069-A, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP: 53.401-120, com fundamento § 2º, Art. 58, Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 148/2025 - SEPLAG, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Cessão ao Contrato nº. 032/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, LOCALIZADO NA RUA CORONEL ALBERTO LUNDGREN, 2069-A, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP: 53.401-120, com fundamento no § 2º, Art. 58, Lei 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Opera-se, ademais, através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme Ofício nº 148/2025 - SEPLAG, justifica-se a alteração do órgão contratante para ser exclusivamente a SUB-ROGANTE, tendo em vista que a SUB-ROGADA mudou-se para a sede da Prefeitura Municipal, restando à SUB-ROGANTE a funcionar no referido local, ocupando todo o prédio locado. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, justifica-se a prorrogação para a prestação de apoio no desenvolvimento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no apoio institucional aos demais órgãos da estrutura municipal e nas atividades desenvolvidas por este órgão, mantendo-se a vantajosidade da presente contratação tendo em vista que não haverá reajuste do valor anteriormente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos o Ofício nº 148/2025 – SEPLAG, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Cessão ao Contrato nº 032/2023, devidamente justificado, conforme o parágrafo segundo da cláusula anterior, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2023, de **14 de março 2023**, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 08 de abril de 2025

EVILSON RODRIGUES REGO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:2941C8B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2024

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 181/2024

PROCESSO Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 40.904.492/0001-64

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 181/2024, cujo objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 0581/2026, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, que solicita e justifica a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 181/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL. Fica renovado o prazo de vigência do referido contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, correspondendo o valor total contratual de R\$ 76.553,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) e tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Quinta e o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0581/2026 e justificativa anexa, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência haja vista se tratar de serviço especializado de outsourcing de impressão, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil. O serviço atual vem atendendo plenamente às necessidades da pasta, garantindo agilidade na produção e gestão documental, fato essencial ao desempenho das atividades institucionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

NOTA DE EMPENHO Nº 2518-2026

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Defesa Civil no Município

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 12.758,88 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 0581/2026, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, que solicita a elaboração do presente Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 181/2024, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. José Ricardo Medeiros de Araújo, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 181/2024, assinado em 28 junho de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 11/06/2026

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador: 8C798F6D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 228/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 36.575.014.0001/80

OBJETO: Oitavo Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 228/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 0807/2026 - SEIN, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Oitavo Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 228/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica reajustado ao saldo contratual em junho de 2024 referente ao 1º aniversário do contrato, no percentual de aproximadamente 4,67% (quatro vírgula, sessenta e sete por cento), representando o valor de R\$ 52.049,33 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) passando o valor do saldo contratual de R\$ 1.114.546,58 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total do saldo do contrato de R\$ 1.166.595,91 (um milhão, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Bem como, fica reajustado ao saldo contratual em junho de 2025 referente ao 2º aniversário do contrato, no percentual de aproximadamente 12,43% (doze vírgula, quarenta e três por cento), representando o valor de R\$ 121.655,36 (cento e vinte um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) passando o valor do saldo contratual de R\$ 978.723,77 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), para o valor total do saldo do contrato de R\$ 1.100.379,13 (um milhão e cem mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilhas abaixo:

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0807/2026-SEIN, C.I. nº 0251/2026 – DFO, justifica-se o reajuste financeiro a solicitação se faz necessária visando a adequada compatibilidade dos cálculos e revisão dos valores apresentados no processo, objetivando a regular continuidade da instrução processual referente ao pleito de reajuste contratual, dessa forma, solicitamos as providências cabíveis quanto à reavaliação do processo e demais encaminhamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Nota de Empenho nº 1698-2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 1042 – Melhoria da rede Viária Municipal

Natureza Despesa: 44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

SubElemento:

Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Valor do Empenho: R\$ 6.342,93 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Nota de Empenho nº 1699-2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 1042 – Melhoria da rede Viária Municipal

Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

SubElemento:

Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Valor do Empenho: R\$ 121.656,61 (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº**

0807/2026 - SEIN, C.I. nº 0251/2026 – DFO e Justificativa Técnica, Parecer nº 64/2026 da Controladoria-Geral do Município, que solicita e justifica o presente **Oitavo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 228/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o engenheiro civil, **Sr. Rafael Fernandes Silva, matrícula nº 48.893, CREA/PE nº 18203523-0**, e devidamente autorizado pela **Secretária de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr.ª Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 228/2023**, de 15 de dezembro de 2023, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 08/06/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador: A4097455

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.822, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ **1.470.000,00**, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ **1.470.000,00** (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	115 - HUMANIZA - CABO	
Ação:	2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 201	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	590.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	450.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)	

Ação:	2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.470.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 202	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 32 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (COVID-19)	5.000,00
Despesa 203	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 34 - 1.659.0000 Recursos do AFM LC nº 173/2020 - SAÚDE	10.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.312 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 743	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 225	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	150.000,00
Despesa 226	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 19 - 1.621.0000 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Est	60.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	109 - PROGRAMA REMÉDIO EM CASA	
Ação:	2.378 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA	
Despesa 419	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	90.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ação:	4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 409	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	50.000,00
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)	
Despesa 412	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	80.000,00
Despesa 413	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	1.363 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
Despesa 414	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	25.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Despesa 233	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	300.000,00
-------------	--	------------

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.470.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.05.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:D79E1B7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.829, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.344.900,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de R\$ **2.344.900,00** (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	8.248 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 524	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	31.500,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	8.256 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 531	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	280.000,00

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 720	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	108.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.260 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 533	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	246.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.258 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 534	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	31.500,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
--	--	--

Unidade Orçamentária:	44001 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ	
Ação:	8.263 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação:	Ação: 8.264 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 537	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	228.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 111	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	23.400,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Sociais assistenciais	
Programa:	10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Despesa 614	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Ação:	2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa 630	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 611	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	190.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Ação:	2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Despesa 640	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00
Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 432	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	270.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	8.276 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	30.300,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 164	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	393.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	

Ação:	8.272 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 546	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	204.000,00

Unidade Orçamentária:	5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 738	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	7.200,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Despesa 135	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG	
Despesa 103	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.344.900,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
Ação:	1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 397	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	31.500,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	2.408 – AÇÕES DE INCREMENTO DAS METAS FISCAIS POR ATIVIDADES FAZENDÁRIA	
Despesa 479	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	280.00,00

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 718	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	58.000,00

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 771	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	131 – Comunicação Social	
Programa:	123- GABINETE INTINERANTE	
Ação:	2.11 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE ITINERANTE	
Despesa 22	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	246.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.260 - APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	31.500,000

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	10077- CABO CONECTA	
Ação:	2.444 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO CONECTA	

Despesa 761	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	286.400,00
-------------	---	------------

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	10063 - COZINHA COMUNITÁRIA	
Ação:	2.394 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	
Despesa 600	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00
Despesa 745	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Despesa 585	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	300.300,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	597.000,00

Unidade Orçamentária:	5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 739	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	7.200,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Despesa 135	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.344.900,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.05.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:97C2BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ARMA DE FOGO COM EXTENÇÃO PARA ARMAS
LONGAS Nº 02/26 – CEP/SMDS

Consubstanciado pelo art.6º, inciso I e § 1º, como também o art.4º e inciso III, tudo da LEI Ordinária Nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, sob penas constantes da Lei Municipal nº 2.376/2007, e finalmente o Acordo de Cooperação Técnica – ACT Nº 01/2023 - UASG 200398, o Secretário

Municipal de Defesa Social da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, convoca os Guardas Cíveis Municipais da SMDS que almejam ao porte institucional de arma para realização do Curso de Formação e Capacitação em Arma de Fogo CFCA 2026, com extensão para armas longas (CHAL), espingarda calibre 12, bem como os respectivos instrutores, em atendimento as legislações que regulam a habilitação e manutenção do porte de arma com prerrogativa institucional no âmbito desta Secretaria, pelo que, também convoco os GCMs para realização dos Testes de Habilitação Psicológica THP, conforme relação e cronograma abaixo definidos:

TESTES DE HABILITAÇÃO PSICOLÓGICA (THP), CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ARMA DE FOGO (CFCA) e CURSO DE HABILITAÇÃO PARA ARMAS LONGAS (CHAL):

TURMA C2			
Nº	MAT	NOME COMPLETO	CPF
01	46025	AMARO JUVÊNIO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
02	454	EDNALDO FERREIRA DE LIMA	xxx.xxx.xxx-xx
03	31063	EDSON EDNALDO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
04	31095	FREDY WILLAMS FERREIRA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
05	31078	HAROLDO COSME PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
06	31079	HERIKA MARIA CASTRO LIMA DE FREITAS	xxx.xxx.xxx-xx
07	10625	JAMILSON EDSON DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
08	30170	JOÃO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR	xxx.xxx.xxx-xx
09	703	JOSANIAS BARBOSA DE LIMA	xxx.xxx.xxx-xx
10	31083	JOSÉ EDINALDO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
11	31100	JOSÉ MOURA DA SILVA FILHO	xxx.xxx.xxx-xx
12	30234	JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA BRITO	xxx.xxx.xxx-xx
13	31088	JOSILENE INÊS DOS SANTOS SALES	xxx.xxx.xxx-xx
14	31102	JOSINALDO MARCOLINO GONÇALVES DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-xx
15	676	JOSINALDO PEREIRA DE MENDONÇA	xxx.xxx.xxx-xx
16	30147	MARCELO SOUZA DE AMORIM	xxx.xxx.xxx-xx
17	31108	MÁRCIO LUIZ XAVIER DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-xx
18	31109	MÁRCIO NOGUEIRA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx
19	31112	MAURÍCIO JOSÉ DE SANTANA	xxx.xxx.xxx-xx
20	602	MOISÉS JOSÉ PEREIRA	xxx.xxx.xxx-xx
21	640	OTÁVIO HERMÍNIO PEREIRA FILHO	xxx.xxx.xxx-xx
22	833	REGINALDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	xxx.xxx.xxx-xx
23	30216	ROGÉRIO FERREIRA CAMPOS	xxx.xxx.xxx-xx
24	31126	SILVIO SANTOS DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-xx
25	554	WILLIAMS MISSENO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-xx

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Local aulas teóricas: Centro de Formação de Professores do Cabo - Elmo de Freitas, localizado na R. Dr. Manoel Clementino Cavalcante, 12 - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54510-400

Local aulas práticas: Clube de Tiro Ponto 357, Rua Cento e quarenta e quatro A, Cabo de Santo Agostinho – PE.

CRONOGRAMA GERAL:

EVENTO	DATA	LOCAL	OBS
Testes de Habilitação Psicológica THP	07 a 15/07/2026	Centro de Formação de Professores	Das 07h00 as 11h00
Curso de Formação e Capacitação em Arma de Fogo CFCA	21/07 a 05/08/2026	Clube de Tiro Ponto 357 Centro de Formação de Professores	Das 08h00 as 18h00
Testes prático de Tiro	05 e 06/08/2026	Clube de Tiro Ponto 357	Treinos: 9h00 as 12h00 Testes: 14h00 as 18h00
CHAL	11 a 13/08/2026	Clube de Tiro Ponto 357	Das 08h00 as 18h00
Aula de Encerramento	14/08/2026	Centro de Formação de Professores	9h00 as 12h00

Os casos não tratados nesta convocação deverão ser encaminhados formalmente para decisão do Secretário de Defesa Social.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 26 de junho de 2026

JULIERME VERAS DE MOURA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:DE9450CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 014, DE 29 JUNHO DE 2026**

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 017 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 29 de junho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARIA MARTINS LOPES	COPEIRO	19ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	COPEIRO	20ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
LETICIA DE SALES MACIEL	PSICÓLOGO	55ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ADNAILDA RODRIGUES CHAGAS VILA NOVA	ASSISTENTE SOCIAL	28ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MATHEUS AZEVEDO FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	42ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
LADJANE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	43ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.
MARIA JOSE DE LEMOS	CUIDADOR SOCIAL	44ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 06/07/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- RG – Registro Geral;
- CPF – Certidão de Pessoa Física;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
- Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:C9144EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PNAB CICLO 2 - EDITAL 002/2026 - PRÊMIO HELENA CAVALCANTI (MADAME BAIÃO) DE CULTURA VIVA REDE
MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GRAVATÁ/PE RESULTADO PRELIMINARAR 1ª ETAPA - SELEÇÃO

Nº PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PF/PJ/COL	RESULTADO	PONTUAÇÃO EXTRA/COTA	PONTUAÇÃO FINAL
PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS						
PC15	TNT	Elton Eduardo Alves Silva	COL	SELECIONADO	NEGRO	115
PC20	FÁBRICA DE CULTURA	Fábrica de Cultura	PJ	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	115
PC04	PONTO DE CULTURA CENTRO DE CAPOEIRA MESTRE MURIÇOCA	José Ailton Vieira	COL	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	110
PC05	PONTO DE CULTURA ATELÊ FLÁVIO GADELHA	Flavio Augusto Viana Gadelha	COL	SELECIONADO	ZONA RURAL	110
PC03	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE	Lucas José da Silva	PJ	SELECIONADO	NEGRO CULTURA POPULAR	109
PC01	GAMM	GAMM	PJ	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	108
PC17	ODIP	ODIP	PJ	NÃO SELECIONADO Proponente contemplado com projeto no Edital nº 001/2026 – Multilinguagens	AMPLA CONCORRÊNCIA	113
PONTOS DE CULTURA PRÉ-CERTIFICADOS						
PC09	ACADEMIA LITERÁRIA MARGINAL POETAS DO SOL	Luis Augusto do Carmo	PF	SELECIONADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	110
PC12	CENTRO CULTURAL DA COTUNGUBA	Jefferson Soares da Silva Moura	COL	SELECIONADO	CULTURA POPULAR ZONA RURAL	110
PC13	QUADRILHA JUNINA TRAUQUEJO	Lucianna Cristina S. Souza	PF	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	110
PC18	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE GRAVATÁ	Maria de Fátima da Silva Vieira	PJ	SELECIONADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	110
PC20	COLETIVO CULTURAL INZO ASÉ N'ZAZI E TENDA MANOEL QUEBRA PEDRA	Adriano Severino da Silva	COL	SELECIONADO	NEGRO POVOS DE TERREIRO	110
PC14	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA - IAM	Abdalaziz de Moura Xavier de	PJ	SELECIONADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	105

PC02	QUADRILHA JUNINA PORTAL DO AGRESTE	Moraes Emanuela Franciele do Nascimento	COL	SELECIONADO	NEGRO CULTURA POPULAR	108
PC10	CENTRO DE ARTES GONZAGÃO	Clara Lima	PF	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	80
PC19	ACREDITO NA CAPOEIRA	Kleyson Debson Trajano de Arruda	PF	SELECIONADO	CULTURA POPULAR	82
PC06	INSTITUTO O BEM VIVER - IBV	Macione Gleice Pessoa Baroni	PJ	SELECIONADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	75
PC07	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO	Almir de Souza Silva	PJ	NÃO SELECIONADO Proponente contemplado com projeto no Edital nº 001/2026 – Multilinguagens	AMPLA CONCORRÊNCIA	80
DESCLASSIFICADOS						
PC08	SOU CAPOEIRA AREA VERDE	Yuri Henrique de Oliveira	PF	DESCLASSIFICADO por ausência da Declaração de Grupo/Coletivo Cultural (Descumprimento do item 6.2- III do Edital)	CULTURA POPULAR	81
PC11	ANIMAQUADRO – NÚCLEO DE ANIMAÇÃO DO AGRESTE	Eronice do Carmo Pereira	PF	DESCLASSIFICADO por ausência de Material de comprovação das atividades culturais (Descumprimento do item 6.2 - II)	AMPLA CONCORRÊNCIA	82
PC16	ACADEMIA DE MÚSICA DE GRAVATÁ – MAESTRO J.NASCIMENTO	José João Gomes do Nascimento	PF	DESCLASSIFICADO por ausência da Declaração de Grupo/Coletivo Cultural (Descumprimento do item 6.2- III do Edital)	CULTURA POPULAR	62

1- PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

1.1- Os proponentes que tiveram seus projetos inabilitados poderão apresentar recurso no período de 30/06/2026 a 02/07/2026, por meio do e-mail: **pnab2026@gravata.pe.gov.br**

1.2- O recurso deverá ser encaminhado conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso Ponto e Pontões de Cultura.

1.3- Não será permitida a juntada de novos documentos, uma vez que a análise do projeto será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição. Recursos encaminhados por outros meios ou fora do prazo não serão aceitos. O prazo para interposição de recursos terá início no primeiro dia útil após a publicação do resultado. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

1.4- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado em 06/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site oficial do site oficial da Prefeitura Municipal de Gravata. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

2- PROPONENTES SELECIONADOS:

2.1- De acordo com o Edital - item 7 - ETAPA DE HABILITAÇÃO - Análise documental, os proponentes selecionados deverão apresentar toda a documentação exigida do dia 07/07/2026 a 10/07/2026, por meio do e-mail: **pnab2026@gravata.pe.gov.br**

GRAVATÁ, 29 DE JUNHO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:0A0E2AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PNAB CICLO 2 - EDITAL 003/2026 - PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA GRAVATÁ/PE RESULTADO PRELIMINARAR 1ª ETAPA - SELEÇÃO

Nº PROJETO	NOME DO PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	PF/MEI/PJ/COL	PONTUAÇÃO EXTRA/COTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
DN01	DEIVISON FRANÇA – ESCOLA DE DANÇA EXECUÇÃO EM MOVIMENTO	DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA	MEI	NEGRO	45	SELECIONADO
DN02	ROSIVÂNIA PEREIRA	ROSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	PF	MULHER	45	SELECIONADO
DN03	REVERSO ESCOLA DE DANÇA	JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA	MEI	MULHER	45	SELECIONADO
DN04	STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAÚJO	JOSAEI GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	MEI	-	44	SELECIONADO
DN05	STUDIO LIFE KIDS CARLA MEDEIROS	CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS	MEI	MULHER	61	SELECIONADO
DN06	ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE	JAYANNE MENDES DOS SANTOS 14487738490	MEI	MULHER	45	SELECIONADO
DN07	ESCOLA DE BALLET FYAMMA GABRIELLA	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	PF	MULHER Notória atuação com grupos vulneráveis	70	SELECIONADO
DN08	NUCLEO DE DANÇAS JOSE CLEVISSON	JOSE CLEVISSON DA SILVA	MEI	NEGRO Notória atuação com grupos vulneráveis	46	SELECIONADO
DN09	SODRÉ	HEWERTSON BATISTA DE OLIVEIRA	PF	Notória atuação com grupos vulneráveis	41	SELECIONADO
DN10	ALMA NÚCLEO DE DANÇA ALBERTO LIMA	MARIA EDNA SANTOS LIMA	MEI	PARDA	44	SELECIONADO
DN11	ESCOLA DE DANÇA AURA	EDSON DE LIMA BEZERRA JUNIOR	MEI	-	48	SELECIONADO
DN12	NOHAN MEDEIROS	NOHAN RICARDO MEDEIROS	PF	NEGRO Notória	42	SELECIONADO

		PRIMO		atuação com grupos vulneráveis		
DN16	FÁBIO LIMA	FABIO CICERO DE LIMA	PF	-	44	SELECIONADO
DN14	ODIP	GISELLE FERREIRA DOS SANTOS	PJ	Proponente foi contemplado no Edital Multilinguagens	56	NÃO SELECIONADO
DN13	M.A RECREAÇÕES E EVENTOS	JOSÉ ALBERTO SANTOS LIMA	PF	Objeto da proposta (recreação infantil) diferente do objeto do edital (dança)	0	DECLASSIFICADO
DN15	ESTILO BREAK	EMERSON DA HORA MARQUES	PF	Recebeu nota 0 no critério F, por falta de comprovações de atividades natalinas.	0	DECLASSIFICADO

1- PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

1.1- Os proponentes que tiveram seus projetos inabilitados poderão apresentar recurso no período de 30/06/2026 a 02/07/2026, por meio do e-mail: **pnab2026@gravata.pe.gov.br**

1.2- O recurso deverá ser encaminhado conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso Dança

1.3- Não será permitida a juntada de novos documentos, uma vez que a análise do projeto será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição. Recursos encaminhados por outros meios ou fora do prazo não serão aceitos. O prazo para interposição de recursos terá início no primeiro dia útil após a publicação do resultado. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

1.4- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado em 06/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

2- PROPONENTES SELECIONADOS:

2.1- De acordo com o Edital - item 7 - ETAPA DE HABILITAÇÃO - Análise documental, os proponentes selecionados deverão apresentar toda a documentação exigida do dia 07/07/2026 a 10/07/2026, por meio do e-mail: **pnab2026@gravata.pe.gov.br**

GRAVATÁ, 29 DE JUNHO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:C6E809CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 649.298,20 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, VINTE CENTAVOS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 649.298,20 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais, vinte centavos) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 02 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	706000	500.000,00
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
706000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	500102	43.920,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600000	59.250,00
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500102	46.128,20
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		649.298,20

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600000	500.000,00
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500102	149.298,20
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		649.298,20

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D4645079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.135 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 407.579,42 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 407.579,42 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 16 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500102	59.958,97
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500102	39.980,90
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600000	223.275,00
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600000	20.567,18
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600000	40.174,20
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
2884613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS A SAÚDE		
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	500102	23.623,17
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		407.579,42

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	604000	187.012,24
604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		

1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	500102	220.567,18
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		407.579,42

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AAD7A215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 293/2026

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 293/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 002/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ARAUJO E FARIAS SERVIÇOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA.
CNPJ/MF nº 22.731.231/0001-08

OBJETO: Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 293/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ARAUJO E FARIAS SERVIÇOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao Contrato nº 293/2026**, conforme solicitação apresentada no **Ofício SSCMDC Nº 0600/2026**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, no que concerne a correção da Cláusula Quinta, quanto informação da unidade de medida nos itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT	MENSAL	ANUAL
1	Prestação mensal de serviço de fornecimento, disponibilização, configuração e operação de Grupos Focais Veiculares Principal Tipo "I" para cruzamentos semafóricos urbanos. Equipamentos construídos em corpo único de policarbonato de engenharia injetado, de alta resistência a impactos e exposição solar, com aditivação contra radiação ultravioleta (UV) e grau de proteção IP65, conforme NBR 15889/2019 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V. Cada grupo é composto por três módulos ópticos (verde, amarelo e vermelho), com no mínimo 100 LEDs de alta intensidade, proporcionando excelente visibilidade em todas as condições climáticas. As lentes são de policarbonato fotométrico, com máscara de controle luminotécnico e pestana de proteção solar. O design modular permite substituição individual dos módulos ópticos, o que reduz o tempo e o custo de manutenção. A instalação e configuração inicial são realizadas por equipe técnica, com alinhamento físico. Os equipamentos fornecidos são homologados conforme normas técnicas brasileiras, ideais para aplicação em ambientes urbanos de alto fluxo.	MÊS	13	290	3.777,00	22.620,00
2	Prestação mensal de serviço de fornecimento, disponibilização, configuração e operação de Grupos Focais para pedestre com pictograma referentes ao pedestre parado e em movimento. Equipamentos construídos em corpo único de policarbonato de engenharia injetado, de alta resistência a impactos e exposição solar, com aditivação contra radiação ultravioleta (UV) e grau de proteção IP65, conforme NBR 15889/2019 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V. Cada grupo é composto por três módulos ópticos (verde e vermelho), com no mínimo 70 LEDs de alta intensidade, proporcionando excelente visibilidade em todas as condições climáticas. As lentes são de policarbonato fotométrico, com máscara de controle luminotécnico e pestana de proteção solar. O design modular permite substituição individual dos módulos ópticos, o que reduz o tempo e o custo de manutenção. A instalação e configuração inicial são realizadas por equipe técnica, com alinhamento físico. Os equipamentos fornecidos são homologados conforme normas técnicas brasileiras, ideais para aplicação em ambientes urbanos de alto fluxo.	MÊS	8	270	2.160,00	12.960,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT	MENSAL	ANUAL
1	Prestação mensal de serviço de fornecimento, disponibilização, configuração e operação de Grupos Focais Veiculares Principal Tipo "I" para cruzamentos semafóricos urbanos. Equipamentos construídos em corpo único de policarbonato de engenharia injetado, de alta resistência a impactos e exposição solar, com aditivação contra radiação ultravioleta (UV) e grau de proteção IP65, conforme NBR 15889/2019 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V. Cada grupo é composto por três módulos ópticos (verde, amarelo e vermelho), com no mínimo 100 LEDs de alta intensidade, proporcionando excelente visibilidade em todas as condições climáticas. As lentes são de policarbonato fotométrico, com máscara de controle luminotécnico e pestana de proteção solar. O design modular permite substituição individual dos módulos ópticos, o que reduz o tempo e o custo de manutenção. A instalação e configuração inicial são realizadas por equipe técnica, com alinhamento físico. Os equipamentos fornecidos são homologados conforme normas técnicas brasileiras, ideais para aplicação em ambientes urbanos de alto fluxo.	UND	13	290	3.777,00	22.620,00
2	Prestação mensal de serviço de fornecimento, disponibilização, configuração e operação de Grupos Focais para pedestre com pictograma referentes ao pedestre parado e em movimento. Equipamentos construídos em corpo único de policarbonato de engenharia injetado, de alta resistência a impactos e exposição solar, com aditivação contra radiação ultravioleta (UV) e grau de proteção IP65, conforme NBR 15889/2019 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V. Cada grupo é composto por três módulos ópticos (verde e vermelho), com no mínimo 70 LEDs de alta intensidade, proporcionando excelente visibilidade em todas as condições climáticas. As lentes são de policarbonato fotométrico, com máscara de controle luminotécnico e pestana de proteção solar. O design modular permite substituição individual dos módulos ópticos, o que reduz o tempo e o custo de manutenção. A instalação e configuração inicial são realizadas por equipe técnica, com alinhamento físico. Os equipamentos fornecidos são homologados conforme normas técnicas brasileiras, ideais para aplicação em ambientes urbanos de alto fluxo.	UND	8	270	2.160,00	12.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SSCMDC nº 0600/2026**, da Secretaria Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, que solicita e justifica o presente **1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 293/2026**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. José Ricardo Medeiros de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 293/2026**, de **07 de maio de 2026**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo de rerratificação.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

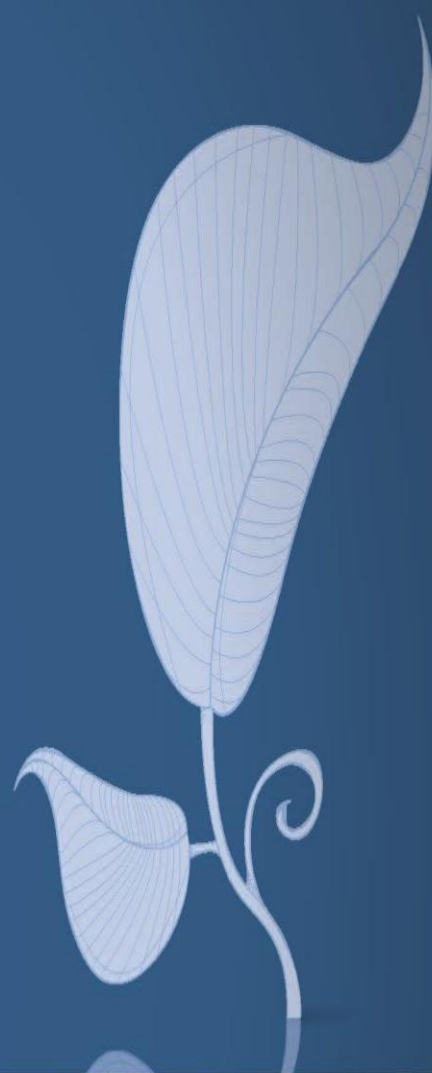
Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:58F97CB5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

